



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 181

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			39
Atos do Poder Executivo	1	20	
Casa Militar	4	21	
Casa Civil.....		22	39
Secretaria de Estado de Governo.....		24	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		25	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			40
Secretaria de Estado de Cultura		26	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			43
Secretaria de Estado de Educação.....	6	26	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9		43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	11		
Secretaria de Estado de Obras.....			44
Secretaria de Estado de Saúde	12	28	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública	13	32	47
Secretaria de Estado de Transportes		34	50
Secretaria de Estado de Turismo.....		34	50
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			51
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	14	34	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	17	35	52
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		36	
Secretaria de Estado de Esporte.....	17	37	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	18		53
Secretaria de Estado da Criança.....		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	19		53
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		38	
Ineditoriais			53

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.611, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que especifica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, e no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as Unidades Administrativas:

- I - Coordenadoria de Assuntos Jurídico-Legislativos;
- II - Coordenadoria de Assuntos Jurídico-Administrativos;
- III - Coordenação de Assuntos Jurídico-Fiscais.

Art. 2º Ficam alteradas, na Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

- I - o Núcleo de Acompanhamento, da Gerência de Benefícios passa a denominar-se Núcleo de Benefícios, mantendo seu atual ocupante;
- II - a Gerência de Benefícios passa a denominar-se Gerência de Benefícios, Direitos e Vantagens, mantendo seu atual ocupante;
- III - Fica remanejada a Central de Atendimento ao Servidor, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.611, de 29 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - Assessoria Jurídico-Legislativa - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - Unidade de Representação do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.611, de 29 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - Assessoria Jurídico-Legislativa - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICO-LEGISLATIVOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICO-FISCAIS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01 - Unidade de Representação do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 02.

DECRETO Nº 34.612, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Ludocriarte.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta no Processo nº 0400-001675/2011, DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Ludocriarte, inscrita sob o CNPJ 07.208.982/0001-50, tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, e no Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.613, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 21, de 10 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º O art. 79 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXXI:

“Art. 79.

.....
 XXXI - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e, modelo 58 (Ajuste SINIEF 21/10).”
 Art. 2º A Seção III do Capítulo II do Título III do Livro I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida da seguinte Subseção XIII-A:

“Subseção XIII-A

DO MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 132-A. Considera-se Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e o documento fiscal eletrônico emitido por transportador, antes do início da prestação do serviço em relação a cada veículo, no caso de transporte de carga fracionada, de existência apenas digital, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e Autorização de Uso de MDF-e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na forma da legislação específica (Ajuste SINIEF 21/10). Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por carga fracionada a que corresponda a mais de um conhecimento de transporte.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.
 125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.614, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 049/12 e NGB 050/12, aplicáveis aos lotes destinados aos usos comercial e institucional das Quadras 1 a 4 do Paranoá Parque, da Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo 390.000.160/2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 049/12 e NGB 050/12, aplicáveis, respectivamente, aos lotes destinados aos usos comercial e institucional das Quadras 1 a 4 do Paranoá Parque, da Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2013.
 125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.615, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados de vigilância, brigada, limpeza, asseio e conservação nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – SEPLAN deverá ser ouvida previamente à abertura de licitações para contratação de serviços de vigilância, brigada, limpeza, asseio e conservação nos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput às entidades da Administração Indireta custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal.

Art. 2º As necessidades decorrentes da abertura de novas unidades de serviços nos órgãos e entidades alcançados pelo art. 1º deverão ser preferencialmente atendidas com o remanejamento de postos.

Art. 3º Eventuais aditivos aos contratos de serviços que se encontrem em vigor na data da publicação deste Decreto, quando representarem aumento do número de postos, deverão ser informados à SEPLAN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.015, de 02 de maio de 2008.

Brasília, 29 de agosto de 2013.
 125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.616, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a Administração Regional do Recanto das Emas a proceder ao Reconhecimento de Dívida referente ao exercício de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao artigo 56, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, combinado com parágrafo único do artigo 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Recanto das Emas fica autorizada a proceder ao Reconhecimento de Dívidas, referente a diárias a servidores, em virtude da participação na V Edição do Fomento Nacional, realizado em novembro de 2012, conforme o Processo nº 145.001.018/2012, observando-se as regras e os critérios do art. 56, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Para efeito de verificação dos requisitos legais de que trata o § 2º, do artigo 56, da Lei nº 4.895, de 2012, a Administração Regional do Recanto das Emas deverá expressa e formalmente demonstrar:

I - estrita observância à legislação em vigor, especialmente quanto ao disposto nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos artigos 86, 87 e 88, todos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

II - a disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as dotações orçamentárias, a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2013, a fim de evitar prejuízos ao bom desempenho da gestão.

Art. 3º É de responsabilidade exclusiva da autoridade ordenadora de despesas a adequada instrução do processo de reconhecimento de dívida, devendo assegurar-se de que as informações nele contidas demonstrem a veracidade dos atos e fatos ensejadores do reconhecimento, a legalidade e a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores, em face da natureza e das peculiaridades da despesa, especialmente certificando-se de que os autos evidenciem:

I – o nome dos credores, a importância a pagar e o atestado de entrega do material ou de execução do serviço;

II – justificativa do valor a ser pago;

III – o motivo pelo qual não foi conhecido, no devido tempo, o compromisso que se pretende reconhecer;

IV – a existência de disponibilidade orçamentária no exercício de 2013 em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, sem prejuízo das obrigações referentes ao presente exercício;

V – a existência de crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no exercício de sua realização cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado, mediante a juntada de extrato do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal – SIGGo e de cópias das respectivas notas de empenho, inclusive as de cancelamento, de montante igual ou superior ao valor a ser reconhecido;

VI – que o credor tenham cumprido a obrigação estabelecida no instrumento contratual;

VII – publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o ordenador de despesas deverá firmar a declaração constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Incumbe à autoridade ordenadora de despesas adotar as providências administrativas necessárias à publicação do ato de reconhecimento de dívida, com a consequente liquidação da despesa, observada rigorosamente a ordem cronológica das exigibilidades, na forma da lei.

§ 3º Cabe à autoridade ordenadora de despesas sugerir a apuração de eventual responsabilidade de quem tenha dado causa ao surgimento de despesa sem a devida cobertura contratual, caso haja existência de culpa ou dolo dos servidores encarregados do dispêndio.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, no exercício das competências que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 01 de janeiro de 2011, e das atribuições contidas na Lei nº 3.105, de 27 de janeiro de 2002, fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive determinando a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Parágrafo único. O processo de reconhecimento de dívida de que trata este Decreto deve permanecer na Administração Regional do Recanto das Emas para análise da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal por ocasião do exame das contas anuais do exercício. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34.616, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

DECLARAÇÃO

Considerando o disposto no art. 56, da Lei nº 4.895/2012, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88, todos do Decreto nº 32.598/2010, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que:

A dívida que se pretende reconhecer, no valor de R\$ (valor total da dívida em reais por extenso), referente ao exercício findo, nos autos do processo nº , não pôde ser conhecido durante o exercício de.....(ano).....em razão de.....(listar à exaustão os motivos pelos quais não foi conhecido o compromisso até o final do exercício de (ano).....

....., como comprovam os documentos de fls.(número das folhas).....; Os valores que se pretende verem reconhecidos, bem como a titularidade do credor sob as quantias devidas foram conferidos e estão corretos.

Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2013 em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprovam os documentos de fls.(número das folhas).....;

Havia crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no orçamento de.....(ano)....., conforme comprovam os documentos de fls.(número das folhas).....

Brasília, de de 2013.

Ordenador de Despesas
(assinatura)

DECRETO Nº 34.617, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o Plano Estratégico de Ações Integradas (PEAI) - DF Profissionalizado.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, VII, XI e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Ações Integradas (PEAI) - DF Profissionalizado com a finalidade de promover suporte à expansão da oferta de educação profissional, de qualificação profissional e de inserção no mundo do trabalho voltados à juventude e ao trabalhador do Distrito Federal e Região Metropolitana, por meio da integração e da articulação de políticas, programas e ações federais e distritais.

Art. 2º São diretrizes do PEAÍ - DF Profissionalizado:

I – subsídios à ampliação com qualidade, à adequação e ao aumento da capilaridade da oferta de qualificação e educação profissional;

II – articulação de ações entre as instâncias envolvidas no PEAÍ - DF Profissionalizado;

III – gestão participativa das ações e programas;

IV – informações ao cidadão sobre formação profissional e inclusão no mundo do trabalho.

Art. 3º São objetivos do PEAÍ - DF Profissionalizado:

I - constituir uma política de Estado no Distrito Federal e na Região Metropolitana para a Educação Profissional, a fim de integrar os diversos setores envolvidos com a formação profissional e o mundo do trabalho;

II - associar a formação profissional à política social, à economia solidária, ao empreendedorismo, dentre outros segmentos relacionados ao campo de atuação do PEAÍ - DF Profissionalizado, no Distrito Federal e na Região Metropolitana, consoante o Plano de Desenvolvimento Regional;

III - garantir, por meio de um processo continuado de construção de itinerários formativos, o acesso, com permanência e êxito, à educação profissional associada à elevação de escolaridade e à inclusão social;

IV - promover a ampliação da oferta com qualidade de qualificação e educação profissional por meio da sinergia de saberes e de recursos das instâncias envolvidas no PEAÍ - DF Profissionalizado;

V - desenvolver pesquisas destinadas a orientar a organização dos eixos tecnológicos de formação profissional, conforme a identificação das necessidades efetivas do mundo do trabalho, no que tange à empregabilidade, ao empreendedorismo, à economia solidária, à economia criativa, à economia verde, à inovação, dentre outras;

VI - desenvolver metodologias, construídas a partir do compartilhamento de experiências e pesquisas, que permitam uma maior eficácia política, estrutural e pedagógica para a elaboração dos Planos de Cursos de qualificação e educação profissional;

VII - integrar sistemas de planejamento e de governança, por meio de inovação tecnológica e de gestão de inteligência, de forma a contemplar uma abordagem sistêmica das estratégias e das ações de qualificação e de educação profissional no Distrito Federal e na Região Metropolitana;

VIII - planejar, de forma conjunta, a estratégia e o processo de oferta, de estruturação e de manutenção de cursos de qualificação e de educação profissional, a fim de ampliar e aumentar a capilaridade da oferta de formação profissional e, conseqüentemente, garantir o acesso, com permanência e êxito, à juventude e aos adultos trabalhadores;

IX - viabilizar ao estudante acesso às instâncias de inserção no mercado de trabalho, nos espaços de suporte ao empreendedor e de suporte à inclusão socioproductiva.

Art. 4º São eixos de atuação do PEAÍ - DF Profissionalizado:

I - criação do Portal DF Profissionalizado;

II - gestão Integrada de demanda e de oferta de educação profissional;

III - descentralização da oferta de cursos de qualificação e de educação profissional;

IV - desenvolvimento de ação integrada destinada à promoção do acesso, com permanência e êxito, à elevação de escolaridade aos jovens e adultos trabalhadores;

V - constituição de Políticas de Formação por Segmentos;

VI - constituição de Núcleo de Inclusão Socioproductiva e Trabalho;

VII - criação da Rede Integrada de Tecnologia e Inteligência;

VIII - constituição do Núcleo de Estudo e Formação Pós-técnico e Pós-superior;

IX - constituição do Núcleo de Articulação Integrada dos Planos de Cursos da Educação Profissional e Tecnológica;

X - constituição do Núcleo de Pesquisa Continuada;

XI - promoção de rede de diálogo continuado entre os diversos interlocutores do PEAÍ - DF Profissionalizado;

XII - subsídio ao processo permanente de atualização dos marcos legais e normativos referentes à qualificação e educação profissional, e à inclusão socioproductiva e trabalho.

Parágrafo único. A implementação das ações constantes deste artigo será regulamentada por meio de Portarias Conjuntas ou outros instrumentos jurídicos, estabelecidos entre os entes integrantes de cada eixo de atuação.

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Governança do PEAÍ - DF Profissionalizado, composto pela representação de 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes das seguintes áreas:

I – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal;

V – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

VI – Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal;

VII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

§1º A Secretaria de Estado de Educação presidirá o Comitê de Governança;

§2º A participação no Comitê de Governança do PEAÍ - DF Profissionalizado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Para cumprir com os objetivos do PEAÍ - DF Profissionalizado, o Comitê de Governança será apoiado pelo Conselho de Ofertantes de Qualificação e Educação Profissional e pelo Conselho de Demandantes de Qualificação e Educação Profissional, bem como pelos Grupos de Trabalho executores dos eixos de atuação previstos neste Decreto.

§1º O Conselho de Ofertantes de Qualificação e Educação Profissional será constituído pelas entidades ofertantes de qualificação e de educação profissional e institucionalizado por Portaria específica.

§2º O Conselho de Demandantes de Qualificação e Educação Profissional será constituído pelas entidades demandantes de qualificação e de educação profissional e institucionalizado por Portaria específica.

§3º Os Grupos de Trabalho serão constituídos por Portarias específicas destinadas à viabilização do proposto nos eixos de atuação estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º Serão instituídos, com interveniência do Comitê de Governança, Termos de Cooperação, Termos de Parcerias, Convênios, Consórcios, Termos de Adesão, Portarias e outros instrumentos jurídicos, de acordo com a necessidade identificada para a viabilização dos objetivos e dos eixos de atuação previstos neste documento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.618, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar Projeto de Lei que trata do Código de Posturas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII, XXI e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o inciso VI do art. 227 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, com o objetivo de elaborar projeto de lei dispondendo sobre o Código de Posturas do Distrito Federal, de forma a regular a utilização do espaço urbano público pelos cidadãos, promovendo a convivência harmoniosa e pacífica e o bem-estar de seus habitantes e destes com o meio sócio-urbano-ambiental.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Agência de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA;

II – Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS;

III – Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal;

IV – Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB;

V – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

VI – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

VII – Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN;

VIII – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL;

IX – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

X – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

XI – Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

XII – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

XIII – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;

XIV – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

XV – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;

XVI – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XVII – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

XVIII – Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

XIX – Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

XX – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;

XXI – Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

§1º O titular do órgão e da entidade representada indicará ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, um representante titular e respectivo suplente, sendo que os órgãos relacionados nos incisos II, III, XVI, XVII e XIX devem indicar, cada um, dois representantes titulares e dois representantes suplentes.

§2º Os representantes indicados na composição do Grupo de Trabalho serão, preferencialmente, profissionais de carreira com experiência na atividade finalística da instituição.

§3º A designação dos membros do Grupo de Trabalho será realizada de acordo com o disposto no § 1º deste artigo, por portaria do Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

§4º Os suplentes representarão os membros efetivos quando do seu afastamento temporário.

§5º A substituição dos representantes e respectivos suplentes na Comissão somente será efetivada após a designação de um novo representante.

§6º Compete à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal coordenar o Grupo de Trabalho de que trata este Decreto.

Art. 3º Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar o Anteprojeto de Lei de que trata o art. 1º deste Decreto;

II – considerar na elaboração da proposição legislativa referida no inciso interior os mecanismos de fiscalização e controle, destinados a regular a ação ou a omissão concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades econômicas, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, disciplinando direitos em um único instrumento legal;

III – solicitar contribuições aos especialistas, aos estudiosos e às entidades organizadas da sociedade civil, a título de subsídios técnicos, científicos e operacionais.

Art. 5º Ao coordenador do Grupo de Trabalho compete:

I – convocar as reuniões e organizar as pautas, bem como expedir convites e comunicações;

II – reunir, sistematizar e tornar disponíveis os dados e as informações necessárias ao cumprimento das atividades estabelecidas para a execução do trabalho;

III – convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos, de organizações da sociedade civil, especialistas e pessoas de notório conhecimento sobre os assuntos ligados ao tema para participar de reuniões não deliberativas;

IV – receber demandas, sugestões e contribuições relativas à temática, submetendo os pleitos ao Grupo de Trabalho para análise, deliberação ou recomendação de medidas;

V – instruir procedimentos, documentos e processos relacionados à sua área de atuação.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho é de cento e oitenta dias, contado a partir da nomeação dos seus integrantes, prorrogável, mediante justificativa, por igual período, por ato do Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Art. 7º O produto final do Grupo de Trabalho será submetido à apreciação do Governador do Distrito Federal, pelo Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal providenciará o suporte técnico e o apoio administrativo necessário à adequada consecução das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de agosto de 2013.

Processo: 150.003.578/2012. Interessada: SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHK. Assunto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHK.

ACOLHO a manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, consubstanciada no Parecer nº 204/2013-CJDF-GAG e, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Distrital nº 157, de 19 de julho de 1991, aprovo o Projeto Básico Complementar, juntado aos autos às fls. 516/541, como Plano de Trabalho e, em consequência, autorizo a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº

01/2013-SEC, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e a Sociedade Civil Memorial JK, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Encaminhem-se os autos, com urgência, à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para a adoção das providências cabíveis, com vistas à formalização do aditamento do convênio em tela. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXVIII, do artigo 64, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e com fundamento no artigo 1º, combinado com o inciso I, do artigo 2º e alínea c, do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002 e o que consta do processo 002.000.442/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto Urbanístico de criação de baía de embarque e desembarque no sistema viário do Setor de Recreação Pública Sul adjacente à Praça Municipal, consubstanciado na planta de lotação DT 009/2013 de 03/05/2013, às fls. 36/7 do processo referenciado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: ESTER MARIA DA CONCEIÇÃO, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prazo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir a permissionária: MARIA BENEDITA FERNANDES RAMOS E SILVA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prazo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: FRANCISCA MOURA MARTINS, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a

transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prezo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: MONICA LUCAS GERMANO, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prezo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: JOSÉ LAERTE COSTA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prezo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: ADRIANO ALVES DE LIMA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prezo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: ZULEIDE RIBEIRO BEZERRA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que

impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prezo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o permissionário: MARIA JOSÉ VIANA FERREIRA, endereço: Feira Permanente do Cruzeiro com base no Art. 10 Cap. II da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, advertimos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: É admitida a transferência da permissão de uso em caso de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, passando os benefícios aos sucessores de direito, mediante:

I – Comunicado do óbito ou invalidez, no prezo de sessenta dias da ocorrência do fato, e apresentação de requerimento junto ao órgão gestor, solicitando a transferência da permissão. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ATA REUNIÃO

COMITÊ DE TRANSPORTE DO CRUZEIRO

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e treze, no horário das 19 horas e trinta minutos, no auditório da Biblioteca Rubem Valentim, Cruzeiro Velho, reuniram-se com o objetivo de tomar posse no Comitê de Transporte Coletivo do Cruzeiro, os membros eleitos na última reunião, a saber: Antonio Sabino de Vasconcelos Neto – Presidente; Raimundo César Brasil Fernandes – Vice Presidente; Maria de Deus Coelho Rocha Faria – 1ª Secretária; Marco José de Oliveira; Marcia Monteiro – Representante do DFTRANS; Elmo Fernandes – Representante dos Idosos; Eliane de Jesus da Silva; - Representante do Cruzeiro Velho; Marcos José de Oliveira – Representante dos Moradores do Cruzeiro Novo; Eduardo José dos Reis – Representante da Confraria; Antonio Augusto Alvares de Oliveira – Representante da Feira Permanente; Luiz Gonçalves – Representante da Coopertran;; Ana Maria de Oliveira – Representante dos Servidores Públicos; Fernanda Maria de Albuquerque Lage – Representante dos Servidores da Administração Regional do Cruzeiro; Davi Augusto Alvares de Oliveira – Representante dos Estudantes; Darly Dalva Silva Máximo – 1º Suplente e Benhur Luiz Mairon - - 2º Suplente. Ao final Antonio Sabino de Vasconcelos Neto abriu mão do cargo de Presidente passando-o para a 1ª Suplente Darly Dalva Silva Máximo, e assim se encerrou a reunião sendo marcada a próxima para o dia três de setembro de dois mil e treze, às dezoito horas e trinta minutos, no Auditório do Centro Cultural Rubem Valentim, na Q. 3 do Cruzeiro Velho.

PARTICIPANTES:

DARLY DALVA SILVA MÁXIMO	MÁRCIA MONTEIRO
Representante do Administrador do Cruzeiro	Representante do DFTrans
RAIMUNDO CESAR BRASIL FERNANDES	ELMO FERNANDES
Vice Presidente	Representante dos Idosos
MARIA DE DEUS COELHO ROCHA FARIA	BENHUR LUIZ MAIRON
1ª Secretária	2º Suplente

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, Assunto: Isonção de preço público pela utilização de área pública. Dispensa de pagamento de preço público, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, a ocupação de 1.650m² de área pública no estacionamento da CLSW 104 bloco A, ao lado do Mc Donald's, para realização do evento "Mc Dia Feliz" do Instituto Ronald Mc Donald, que será realizado durante todo o dia 31 de agosto de 2013.

MARCELO CICILIANO
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVER-

NADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 16.247/1994, inciso XXXVI e considerando a Recomendação nº 13/2013 do MPDFT, RESOLVE: Art. 1º Revogar Licença de Funcionamento nº 00046/2010, da Empresa LBS COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 08.467.152/0001-00, com endereço SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 05 LOTE 12, em face de vencimento de prazo de validade de laudo técnico das condições de segurança da edificação apresentado, contido nos autos do processo 306.000.156/2010.

Art. 2º Revogar Licença de Funcionamento nº 00035/2010, da Empresa UNIÃO CAR COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 07.411.326/0001-50, com endereço SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 01 LOTE 06, em face de vencimento de prazo de validade de laudo técnico das condições de segurança da edificação apresentado, contido nos autos do processo 306.000.063/2010.

Art. 3º Revogar Licença de Funcionamento nº 00028/2010, da Empresa STRADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.264.122/000146, com endereço SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 08 LOTE 10, em face do vencimento do prazo de validade do laudo técnico das condições de segurança da edificação apresentado, contida nos autos do processo 306.000.068/2010.

Art. 4º Revogar Licença de Funcionamento nº 00031/2010, da Empresa CAMPEAO MULTIMARCAS LOCADORA E VEICULOS LTDA., CNPJ 36.759.652/0001-51, com endereço SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 08, em face do vencimento do prazo de validade do laudo técnico das condições de segurança da edificação apresentado, contida nos autos do processo 137.000.223/2003.

Art. 5º Revogar Licença de Funcionamento nº 00029/2010, da Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 02.518.657/0001-70, com endereço SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 09 LOTE 11, em face do vencimento do prazo de validade do laudo técnico das condições de segurança da edificação apresentado, contida nos autos do processo 306.000.125/2007.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA ASA-SUL, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 02, Izaura da Silva Saldanha, 509, 70; Diretora Márcia Moura de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Fernanda Pereira dos Anjos Aut. nº 3273-COSINE/SUPLAV, publicada por ser aluna da época que era oferecido o curso, conforme Portaria nº 99/2010-SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 13, Maria Helena Silva Machado, 3731, 12; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC, Secretária Escolar Dayana Aparecida Alcântara de Lima Reg. nº 1180-Inst. Monte Horebe, publicada por ser aluno concluinte de 2006, a época a instituição educacional é credenciada.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 165 de 23/10/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 59, Guilherme Naoum Constante, 28268, 20; Daniel Monteiro Silva Lamounier Paraiso, 28269, 20; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400 MEC; Secretário Escolar Paulo Henrique do Nascimento Reg. nº 25579/2012-Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força dos Mandados de Segurança, 02 processos.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE-GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 87 de 31/04/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Carolina de Macêdo Leite, 2580, 796; Luciano Sales Araujo Junior, 2581, 796; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Fátima Maria Lopes, 2582, 796; ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Elvis Paulo Bellato, 2583, 796; Diretora Mirian José da Costa Clemente Reg. nº 840/06-MEC; Secretária Escolar Maria Madalena de Jesus Monteiro Reg. nº 1472-SUBIP/SEDF.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO Recredenciada pela Portaria nº 191/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Antônio Carlos de Sousa Silva, 132, 45; Eliana Vita de Oliveira, 133,45; Jocivaldo Monteiro dos Santos, 134,45; Maria da Conceição Silva, 135,46; Maria de Jesus Gomes de Oliveira, 136,46; Maria Neuza dos Santos Salazar, 137,46; Diretor Fernanda Marsaro dos Santos Reg. nº 2196/D-03-UCAM/RJ; Secretária Escolar Margarida Fernandes de Sousa Graciano Reg. nº 814-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 147 de 29/09/2012-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Antonieta Carvalho Bastos, 498,67; Aparecida Ferreira Oliveira, 499,67; Cícero Andrade da Silva, 500,67; Cleitimar Santos do Nascimento, 501,68; Francisco Assis de Sousa, 502,68; Maria Aureci Costa dos Santos, 503,68; Maria das Graças Dias, 504,69; Maria Eduarda Aguiar Vasconcelos, 505,69; Norma Maria Guida de Miranda Fonseca, 506,69; Patrícia Maria da Anunciação, 507,70; Juliana Vaz, 508,70; Diretora Márcia Moura de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Fernanda Pereira dos Anjos Aut. nº 3273-COSINE/SUPLAV.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Alan Oliveira Loos, 10598, 08; Arthur Moreira de Andrade, 10599, 08; Braian Santos Castelo Branco, 10600, 09; Bruno Alves Santos, 10601, 09; Gabriela Ferreira Rodrigues, 10602, 09; Keven Sousa de Oliveira, 10603, 10; Larissa de Araújo, 10604, 10; Maíhiz Neves Ornelas, 10605, 10; Maryana Hott do Nascimento, 10606, 11; Matheus Cristian Silva Soares, 10607, 11; Mike O'Neil Ferreira Almeida, 10608, 11; Sávio Alex Almeida da Silva, 10609, 12; Tarcisia Helen Sousa dos Santos, 10610, 12; Waydson Rabelo Alves, 10611, 12; Edjairo Madeira de Sousa, 10612, 13; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Erondina Lopes de Souza Reg. nº 2000-DIE/SEDF; publicada por força de Mandados de Segurança, 15 processos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 165 de 23/10/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 59, Carolina Machado Pellicano, 28270, 20; Natalia Pereira Monteiro de Oliveira, 28271, 21; Irineu Roncati Júnior, 28272, 21; Marta de Araujo Carneiro, 28273, 21; Bianka Rosiane Lopes de Almeida, 28274, 22; Mariana Araújo Marques, 28275, 22; Antonino de Souza Moura Neto, 28276, 22; Felipe Ferreira de Moura, 28277, 23; Guilherme Santos da Silva, 28278, 23; Gustavo Benevenuto Silva Chaves, 28279, 23; Gabriela Perez Alves Silva, 28280, 24; Hanna Kamila Abreu Prego, 28281, 24; Matheus Gomes Santos, 28282, 24; Pedro Henrique Aragão Barros, 28283, 25; Rebeca Cardoso Ligabue, 28284, 25; Sofia Alves Presa Nascimento, 28285, 25; Andreza Ishihara Wu, 28286, 26; Ariel Castro Neves, 28287, 26; Carlos Benedito Lima de Menezes Júnior, 28288, 26; Luana Tiussi de Mendonça, 28289, 27; Luiza Dias Bellaguarda, 28290, 27; Nathália da Fonseca Paulino, 28291, 27; Vinicius Dantas de Assis, 28292, 28; Amanda Kimberly de Paula Rodrigues, 28293, 28; Ana Lídia da Silva Cavalcante, 28294, 28; Gabriel Pedro Gomes da Silva, 28295, 29; José Raul de Castro Sousa, 28296, 29; Rafaela da Silva Gomes, 28297, 29; Vitória Gonçalves Reis, 28298, 30; Júlia Garcia Arraes, 28299, 30; Anna Caroliny Monte da Nóbrega, 28300, 30; Jean Carlos Kalb, 28301, 31; Késsia Brasil Brito, 28302, 31; Mariana de Oliveira Moura Dias, 28303, 31; Thiago Guimarães Maia, 28304, 32; Thiago Souza de Araújo, 28305, 32; Emiliano Vinicius de Oliveira Câmara, 28306, 32; Jade Barros de Araujo, 28307, 33; Vanessa de Barros Zaffino, 28308, 33; Catarina Guerra Frutuoso, 28309, 33; Samira Stephanie Cerqueira Reis, 28310, 34; Vinicius Corrêa Araujo, 28311, 34; Aline Machado Lourenço, 28312, 34; Luan Soares Vieira, 28313, 35; Luiza Mariz e Gomes, 28314, 35; Bruno Henrique Silva, 28315, 35; Jéssica Barbosa de Brito, 28316, 36; Naia Caroline Santos Farias, 28317, 36; Andressa Silva Potiguara, 28318, 36; Beatriz Valença Valerio, 28319, 37; Rodrigo Rodrigues Santos, 28320, 37; Ronniery Duarte Silva, 28321, 37; Joana de Vasconcelos Aviani Testahy, 28322, 38; Luiz Antônio Monteiro Ribeiro, 28323, 38; Francisco Levi Ribeiro Lima, 28324, 38; Paulo Victor Siqueira Alves, 28325, 39; Levi Borges Lopes Mac Cormick, 28326, 39; Matheus Augusto Matos de Sousa, 28327, 39; Rafael Freire Gonçalves Torres, 28328, 40; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Paulo Henrique do Nascimento Reg. nº 25579/2012-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Kelly Reis de Oliveira, 8666, 103; Maria Nurdian Lins Suede, 8667, 103; Rildo Tenório da Silva, 8668, 104; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Aldenir de Jesus Barros Travassos, 8669, 104; Anaide Gomes da Silva, 8670, 104; Anderson José Sales da Silva, 8671, 105; Anésia de Sousa Magalhães, 8672, 105; Bruna Montes de Araujo, 8673, 105; Caio Vinicius Souza Silva, 8674, 106; Camila Poliana Borges, 8675, 106; Christiano da Cruz Ferreira, 8676, 106; Cláudia Carine Souza Lima, 8677, 107; Cláudia Maria da Silva, 8678, 107; Diego de Almeida Mendes, 8679, 107; Diego Henrique Lopes da Silva, 8680, 108; Eber Rodrigues Dias, 8681, 108; Edileia Martins Souza, 8682, 108; Edinho dos Santos da Silva, 8683, 109; Francisco Ailton de Sousa Santana, 8684, 109; Francisco Pires da Silva, 8685, 109; Gabriela Rodrigues da Silva, 8686, 110; Graziela da Silva Freitas, 8687, 110; Igor Raone Vieira da Silva, 8688, 110; Ivone de Sousa Silva, 8689, 111; Jéssica da Silva Rodrigues, 8690, 111; Jéssica Karoline Santos Rodrigues, 8691, 111; José Gonzaga de Souza Filho, 8692, 112; José Luiz da Costa Gois, 8693, 112; Karoline Barbosa Dutra, 8694, 112; Kelly Cristina Rosa Pereira, 8695, 113; Kelly Gislaíne dos Santos Silva, 8696, 113; Luana Reis de Souza Vieira, 8697, 113; Luiz Abílio Filho, 8698, 114; Melrin Gomes de Araujo,

8699, 114; Maria de Fatima e Souza dos Santos, 8700, 114; Marisa Monteiro Silva, 8701, 115; Micaelly Izidório Ribeiro da Silva, 8702, 115; Mirani Soares dos Santos, 8703, 115; Moacir João da Silva, 8704, 116; Patrícia Bernardino dos Santos, 8705, 116; Phillipy Lorrán dos Santos Queiroz, 8706, 116; Pedro Moreira Feitosa, 8707, 117; Renata Carvalho de Araujo, 8708, 117; Renilde Costa dos Santos Jesus, 8709, 117; Revson Pierre Sousa Santos, 8710, 118; Robson de Sousa Santiago, 8711, 118; Rosinete Martins Ribeiro, 8712, 118; Rui Perpétuo Gomes, 8713, 119; Sheila Felix Fernandes, 8714, 119; Silvana Roldão Bernardo, 8715, 119; Stéfany Braga Rodrigues, 8716, 120; Tarcísio de Sousa Barbosa, 8717, 120; Thalys Abyner Costa de Almeida, 8718, 120; Valderina da Silva, 8719, 121; Valdir Moura de Lima, 8720, 121; Valteir Mendes da Silva, 8721, 121; Vera Lucia da Camara de Oliveira Araujo, 8722, 122; Victor Hugo Melo Costa, 8723, 122; Wesley da Silva, 8724, 122; Zenaides Pereira da Trindade, 8725, 123; Diretor Pedro Xavier Cardoso Neto DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho Reg. nº 1403-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 72 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Anderson Silva do Vale, 1007, 136; Ana Paula Rosa Barbosa, 1008, 136; Alessandra Oliveira Queiroz, 1009, 137; Alice Alves Da Maceno, 1010, 137; André Alves Bonfim, 1011, 137; Bruno da Silva Feitosa, 1012, 138; Bruno Oliveira Cardoso, 1013, 138; Carlos Eduardo Santos Silva, 1014, 138; Deiberth Rodrigues da Silva, 1015, 139; Denise Martins Fernandes, 1016, 139; Dayane Cristina Valentino Costa, 1017, 139; Daniela Brandão Borges, 1018, 140; Ednaldo de Jesus Lacerda, 1019, 140; Edna Maria Ferreira Leite, 1020, 140; Edilane Barbosa Brito, 1021, 141; Fabiano Cardoso de Jesus, 1022, 141; Francisco Gian de Almeida Vieira, 1023, 141; Gesivaldo dos Santos Freitas, 1024, 142; Geida Soares da Costa, 1025, 142; Indaiá Souza de Meneses, 1026, 142; Johnny Wilson Candido Albuquerque, 1027, 143; José Willian de Almeida Teixeira, 1028, 143; Jocilene Porto Rocha, 1029, 143; Kamila Costa da Silva, 1030, 144; Leide Aparecida Santos Barbosa, 1031, 144; Maria Dilva Santos de Sousa, 1032, 144; Marcos Antonio do Rosário Araújo, 1033, 145; Maria da Penha Lima, 1034, 145; Maria Vilanir de Sousa Teixeira, 1035, 145; Marcelo Pereira Lima, 1036, 146; Neuza Maria Alves Rodrigues, 1037, 146; Nilson da Silva Siqueira, 1038, 146; Rosimeire Amaral dos Santos, 1039, 147; Robson Ferreira de Souza, 1040, 147; Starley Bezerra de Sousa Monteiro, 1041, 147; Venícios da Silva Santos, 1042, 148; Virgílio Henrique Ribeiro de Andrade, 1043, 148; Williame Daniel Gonçalves, 1044, 148; Monize Silva Cortes, 1045, 149; Rosana da Penha Moreira, 1046, 149; Bruna Viana da Silva, 1047, 149; Maria Ubenigna da Silva, 1048, 150; Walison Soares Lima, 1049, 150; Sóstenes Lima da Cruz, 1050, 150; ENSINO MÉDIO, Juliano Mota Braga, 1051, 151; Jhonatan Torres da Silva, 1052, 151; Santiago Henrique Souza Peres, 1053, 151; Ezequias Ribeiro da Silva Júnior, 1054, 152; Francisco Salomao de Souza e Souza, 1055, 152; Ana Maria Costa de Oliveira, 1056, 152; Tamires Marques Pereira, 1057, 153; Loirraniele Pinheiro Lopes, 1058, 153; John Herbert de Sousa Venancio, 1059, 153; Felipe Oliveira do Nascimento, 1060, 154; Abner Freitas Vilar, 1061, 154; Stefany Hermes Lopes Pereira, 1062, 154; Jairo Pereira dos Santos, 1063, 155; Poliana Costa Pinto, 1064, 155; Sara Cristina de Oliveira Novais, 1065, 155; Igor Pereira da Silva, 1066, 156; Kevin Rodrigues de Moraes, 1067, 156; Diretor Eduardo Albuquerque dos Santos DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Raimundo Deodato da Silva Reg. nº 759-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26051 de 20/07/2005: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Adão Gilberto de Menezes de Souza, 2124, 108; Adenilda Lopes da Silva, 2125, 109; Albertino Alves da Silva, 2126, 109; Alexia Maria dos Santos Batista, 2127, 109; Ana Paula Souza de Oliveira, 2128, 110; Ana Priscila Vieira de Aguiar, 2129, 110; Andreza Dias, 2130, 110; Antonio Borges Rodrigues, 2131, 111; Arlindo Maria Gomes, 2132, 111; Brayan Santos de Souza Rodrigues, 2133, 111; Bruno Barbaro de Souza Barbosa, 2134, 112; Bruno Guilherme Pró, 2135, 112; Camila Hellen Souza Silva, 2136, 112; Camila Sousa Santos, 2137, 113; Caroline Vieira Messias, 2138, 113; Cleide Maria Militão da Silva Rodrigues, 2139, 113; Dalva Neres Araújo, 2140, 114; Daniele de Moraes Schelle, 2141, 114; Edgleison Ramos de Oliveira, 2142, 114; Edis Lopes da Silva, 2143, 115; Edivania da Silva Souza, 2144, 115; Elaine Santos Silva, 2145, 115; Eliete Sousa Moura, 2146, 116; Elisângela Cirqueira dos Santos, 2147, 116; Elizandra Oliveira Alves, 2148, 116; Êmerson Pereira, 2149, 117; Erita Martins Domingos, 2150, 117; Fábio Silva de Souza, 2151, 117; Fabiola Dias da Silva, 2152, 118; Fernando de Souza Silva, 2153, 118; Fernando Lima Lacerda, 2154, 118; Flávia Alves de Moraes, 2155, 119; Francisca Felix da Silva Rodrigues, 2156, 119; Francisca Maria de Jesus Lima, 2157, 119; George Rock Moreira Diogo, 2158, 120; Gilvan Leal da Costa, 2159, 120; Glauçonei Reis Rodrigues, 2160, 120; Grasielle Lopes da Silva, 2161, 121; Helenilda Maria Lima dos Santos, 2162, 121; Iêda Maria de Oliveira Cunha, 2163, 121; Ivania de Lourdes Monteiro, 2164, 122; Ivonilde Camilo Leite, 2165, 122; Jeff Hylbertt dos Santos Rocha, 2166, 122; Jefferson Ferreira Lima, 2167, 123; Jéssica da Silva Santos, 2168, 123; Jéssika Kimberlly Alves de Carvalho, 2169, 123; Johnnata Carlos Nunes dos Santos, 2170, 124; José Sonueide Cavalcante de Sousa, 2171, 124; Joseane da Conceição Aguiar, 2172, 124; Julia Vitoria Souza Santos, 2173, 125; Juliana da Cruz Silva, 2174, 125; Julieth da Silva, 2175, 125; Julio Cesar Basto Feitosa, 2176, 126; Karatsipa Leandro Kamaiura, 2177, 126; Kassia Mascarenhas Resende, 2178, 126; Kelly Godinho Correa, 2179, 127; Laécio Pereira Lima, 2180, 127; Leila Cristina Pereira dos Santos, 2181, 127; Letícia Barbosa Martins de Farias, 2182, 128; Leuzenira de Medeiros Martins, 2183, 128; Lilian da Silva Eugenio, 2184, 128; Lourdemar Damascena Silva, 2185, 129; Lucas Correia Aguiar, 2186, 129; Lucas Júnio Borges Mota, 2187, 129; Luciana das Dores da Silva, 2188, 130; Luciana Melo da Silva, 2189, 130; Luciana Miranda dos Santos,

2190, 130; Luiz Evandro da Silva Conceição, 2191, 131; Luiz Guilherme de Oliveira Carvalho, 2192, 131; Luiz Sérgio Mattos Silva, 2193, 131; Maira Regina Fernandes, 2194, 132; Marcela Ketlen Pereira, 2195, 132; Marcelo Gomes, 2196, 132; Marcia Francisca do Nascimento, 2197, 133; Marcia Lima Martins, 2198, 133; Marco Antonio Felício Junior, 2199, 133; Marcos Santos de Jesus, 2200, 134; Maria Cindra Nunes, 2201, 134; Maria da Conceição Gomes, 2202, 134; Maria da Conceição Magalhães, 2203, 135; Maria da Conceição Oliveira Cedraz, 2204, 135; Maria da Gloria Pires dos Santos, 2205, 135; Maria Edivânia Alves da Silva, 2206, 136; Maria Lucia de Souza, 2207, 136; Maria Natividade Lima da Silva, 2208, 136; Maria Ocirene Mendes de Souza, 2209, 137; Marly Apolonia Arouche, 2210, 137; Matheus da Silva Pinto, 2211, 137; Mauricio Mitsuo Ogoshi, 2212, 138; Maxwelber Farias dos Santos, 2213, 138; Michael Farias dos Santos, 2214, 138; Michele Carvalho de Santana, 2215, 139; Milena Chaves Alcantara, 2216, 139; Nerismar Alves da Silva, 2217, 139; Nichollas Marques de Queiroz Gonçalves, 2218, 140; Patricia Melo Gomes, 2219, 140; Paulo Henrique Alves Guimarães, 2220, 140; Poliana Francisca Nascimento da Silva, 2221, 141; Raiane Ribeiro Rocha, 2222, 141; Raimunda Wanderlei da Silva Barbosa, 2223, 141; Rayan da Silva Soares, 2224, 142; Raygne Batista Amaral, 2225, 142; Rayka Patrese Sousa Lourenço, 2226, 142; Ricardo de Matos Santana, 2227, 143; Robson Matheus da Paz Silva, 2228, 143; Rodrigo Bispo Rumão, 2229, 143; Rodrigo Guimarães de Souza, 2230, 144; Sebastião Fernandes de Oliveira Filho, 2231, 144; Sueli Moreira Silva, 2232, 144; Suzana Lima de Sousa, 2233, 145; Taiele Lima Fonseca, 2234, 145; Takuni Kamaiura, 2235, 145; Tatiana Sousa Cardoso, 2236, 146; Telma Santos Moraes Rodrigues, 2237, 146; Thuaney Cristina Oliveira da Silva, 2238, 146; Vagna Ribeiro dos Santos, 2239, 147; Wálef Pereira Feitosa, 2240, 147; Wállafy Vasconcelos Rodrigues, 2241, 147; Witalo da Silva Almeida, 2242, 148; Diretor Leôncio Mackenttoch Garcia Nunes DODF-Suplemento nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2020-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL, Credenciado pela Portaria nº 277 de 28/07/2009-SEDF e Autorizado pela Portaria nº 208 de 18/12/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Filipe da Silva França, 617, 06; Uanderson Moreira Cardoso, 618, 06; Gleydson Ferreira, 619, 07; Josirene Soares da Mota, 620, 07; Marinalda Alves Vilarindo Porto, 621, 07; Elcineide Fernandes de França, 622, 08; Rosineide Lopes de Jesus, 623, 08; Lilian dos Santos Teixeira, 624, 08; Dyonattan Costa Barros, 625, 09; Elieser da Silva Fonseca, 626, 09; Eronila Pereira de Souza Silva, 627, 09; Diana de Almeida Nery, 628, 10; Maria do Amparo dos Santos Sousa, 629, 10; Cristiane Gonçalves da Silva, 630, 10; Moacir Tavares de Jesus, 631, 11; Thiago Pires da Silva, 632, 11; Eligeane Soares da Silva, 633, 11; Flavia Cristina de Oliveira, 634, 12; Gilvanete Campos Santos, 635, 12; Nielso Rodrigues Pinto, 636, 12; Carlos Alves Lima, 637, 13; Katiany de Sousa, 638, 13; Sonia Maria Mendes, 639, 13; Francisca Gilmara da Silva Gadelha, 640, 14; Diego da Silva Pires, 641, 14; Giselle Gonzaga Soares, 642, 14; Adenilton Alves Brandão, 643, 15; Adesvaldo Xavier de Miranda, 644, 15; Adriana Carneiro Rodrigues, 645, 15; Adriana dos Santos Oliveira, 646, 16; Adriana Moura de Oliveira, 647, 16; Ageu Araujo Malaquias, 648, 16; Aldenir da Silva Cruz, 649, 17; Aline Lopes de Araujo, 650, 17; Alisson Carvalho dos Santos, 651, 17; Amivaldo Gomes de Oliveira, 652, 18; Anderson Rodrigues Carvalho, 653, 18; Andressa Oliveira de Sousa, 654, 18; Angélica Ferreira de Sousa, 655, 19; Antonia Cicera Dias dos Santos, 656, 19; Antonia Luciene de Moura, 657, 19; Antonia Nayra dos Reis, 658, 20; Carolina de Almeida Santos, 659, 20; Cássia Costa Coelho, 660, 20; Célia Santos Rocha, 661, 21; Charlene de Oliveira das Neves, 662, 21; Cleonice de Almeida Silva, 663, 21; Damaris Silva de Jesus, 664, 22; Eliete de Oliveira Caitano, 665, 22; Elza Rebouça Oliveira, 666, 22; Ester de Almeida da Silva, 667, 23; Ester Luiza Ribeiro do Nascimento, 668, 23; Everaldo Batista dos Santos, 669, 23; Ezequias Martins da Costa, 670, 24; Fernando dos Santos, 671, 24; Filipe Carvalho de Melo, 672, 24; Flávia Pereira de Jesus, 673, 25; Flávia Reis dos Santos, 674, 25; Flonice Lima dos Santos, 675, 25; Franciele Silva Mota, 676, 26; Francisca Cheila da Costa de Souza, 677, 26; Francisca de Melo Teixeira, 678, 26; Francisca Maria dos Santos Correia, 679, 27; Francisca Maria Rolim da Silva, 680, 27; Francisca Missiany Rodrigues Boriz, 681, 27; Francisco Dias dos Santos Neto, 682, 28; Francisco Nataniel Oliveira de Sousa, 683, 28; Geovane Souza Ximenes de Paula, 684, 28; Getulio José de Oliveira, 685, 29; Ianara Thayana Vitorino de Sousa, 686, 29; Inácio Sousa Santos, 687, 29; Ingrid da Silva Rodrigues, 688, 30; Jair Alves Ribeiro, 689, 30; Jhosue Jefferson Delfino do Nascimento, 690, 30; Jocilane de Oliveira Orozino, 691, 31; Joelma de Fátima Silva, 692, 31; José Alves de Oliveira, 693, 31; José Domingos da Conceição Pereira, 694, 32; José Marcos Mesquita Carvalho, 695, 32; Josiane de Jesus Oliveira, 696, 32; Jovenilson Martins de Brito, 697, 33; Jozemar de Santana dos Santos, 698, 33; Juliane da Silva Batista, 699, 33; Junior da Rosa Neri, 700, 34; Kátia Silene Pereira Gonçalves, 701, 34; Kezia de Oliveira Lima, 702, 34; Luma Rodrigues de Moura Peres, 703, 35; Manoel Jean Pereira Correia, 704, 35; Maria Aparecida de Campos Cordeiro, 705, 35; Maria da Conceição Rodrigues da Silva, 706, 36; Maria Selma Honorato, 707, 36; Maria Sirenia Barbosa Gomes, 708, 36; Marin alva Ferreira Santos Neta, 709, 37; Marin alva Oliveira Rocha, 710, 37; Marin alva Pereira dos Santos, 711, 37; Maura Bethania Oliveira Pereira, 712, 38; Michel Tavares dos Santos, 713, 38; Mônica Alves de Moura, 714, 38; Naftali Vicente de Andrade, 715, 39; Nayara Martins de Brito, 716, 39; Noeme de Jesus Barbosa, 717, 39; Noemia de Carvalho Matos, 718, 40; Paulo Meschik Junior, 719, 40; Pedro Henrique Mendes Melo, 720, 40; Pedro Pereira de Sousa, 721, 41; Rafael dos Santos Gomes Leal, 722, 41; Raimundo Nonato da Silva Sousa, 723, 41; Raimundo Pereira Lima, 724, 42; Raquel Braz Santos, 725, 42; Raquel Monteiro Rocha, 726, 42; Ricardo Cristiano de Jesus Santos, 727, 43; Rieli da Silva, 728, 43; Romulo Barbosa Mendes, 729, 43; Rosiany Reis da Silva, 730, 44; Rosilene Alves dos Santos, 731, 44; Rosimeire Silva Lima, 732, 44; Silvanete

de Souza Rego, 733, 45; Stephanie Almeida de Oliveira, 734, 45; Suely Cristina Fernandes de Souza, 735, 45; Tahise Almeida da Silva, 736, 46; Taimeni Pereira Fonseca, 737, 46; Tania Guedes de Oliveira, 738, 46; Thalita Aparecida de Souza Costa, 739, 47; Tiago Herminio dos Santos, 740, 47; Valda Teixeira Brito, 741, 47; Valderi Alves dos Santos, 742, 48; Valdineia Helena da Silva, 743, 48; Valteir da Silva Souza, 744, 48; Vancerly Gonçalves de Souza, 745, 49; Vanessa Alves de Moura, 746, 49; Wanderson dos Santos Oliveira, 747, 49; ENSINO MÉDIO, Ana Claudia Souza Miranda, 748, 50; Brenda Ellen Marques da Silva, 749, 50; Bruno Ribeiro Gonçalves, 750, 50; Camila Alves Brito Gomes, 751, 51; Caroline Panza Ferreira, 752, 51; Crislane Alves da Silva, 753, 51; Douglas Pereira Duarte, 754, 52; Erica Vanessa Barbosa dos Santos, 755, 52; Fabricio da Conceição Lopes, 756, 52; Flaviane Neto Soares, 757, 53; Jaqueline de Oliveira Silva, 758, 53; Jennifer dos Santos Alves, 759, 53; Jhonata Alves Rodrigues, 760, 54; Johnatan Gonçalves Araujo, 761, 54; Kelly da Silva Damacena, 762, 54; Leidiane Sousa Nunes, 763, 55; Maria Antonia Sousa Silva, 764, 55; Mariana de Jesus Ferreira, 765, 55; Roberta Alves de Sousa, 766, 56; Rone Gleison Dias Farias, 767, 56; Rosiely Cardoso de Sousa, 768, 56; Tamara de Almeida Teófilo, 769, 57; Tamires Rodrigues de Sousa, 770, 57; Andressa Costa Cruz Del Colli, 771, 57; Luan de Andrade Conrado, 772, 58, Diretora Maria Cirene de Sousa DODF nº 246 de 26/12/2011; Secretário Escolar Celso Luiz Oliveira Cavalcante Reg. nº 1.675-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Recredenciado pela Portaria nº 136 de 30/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 11, Katielle da Silva Costa, 6117, 42; Paula Luana de Souza Soares, 6118, 42; Vitor Thawã Arruda Mateus, 6119, 43; Adalmir Teixeira Coelho Junior, 6120, 43; Albercy Rosa de Oliveira, 6121, 43; Alessandra Santos de Melo, 6122, 44; Alessandro Andrade Martins de Oliveira, 6123, 44; Ana Paula Cervieri, 6124, 44; Ana Paula Viana Teixeira, 6125, 45; Andre Luiz de Lima Filho, 6126, 45; Angela Kvetiki, 6127, 45; Angela Maria de Melo, 6128, 46; Ariele Caroline Pereira Borges, 6129, 46; Ataides Barros da Silva, 6130, 46; Aucionira da Paz Silva, 6131, 47; Claudia Nayara Kuhn de Castro, 6132, 47; Cleiton Silva Oliveira, 6133, 47; Cristiano Reis Silva, 6134, 48; Daniela Santos, 6135, 48; Dinacy do Carmo Martins, 6136, 48; Erico Vinicius Felizardo Silva, 6137, 49; Fabiana Lobo Garcia, 6138, 49; Fabricio Aparecido Marcundes de Souza, 6139, 49; Fernando de Padua, 6140, 50; Fernando Miquelanti de Lima Francisco Bueno, 6141, 50; Francisco Carlos Pereira, 6142, 50; Hadina Aparecida Isaac Horbilon, 6143, 51; Heliane Martins Correa, 6144, 51; Helio Bernardes Mendes, 6145, 51; Hipolito da Rocha Costa, 6146, 52; Ieda Fonseca de Oliveira, 6147, 52; Jackeline Ferreira Campos, 6148, 52; Janaina Caetano Melo, 6149, 53; João Luis Lopes Alves, 6150, 53; Jose Josias de Brito Neto, 6151, 53; Josielly Santos Almeida, 6152, 54; Kamilla Karina Ferreira de Medeiros Queiroz, 6153, 54; Lara Andrea de Camargo Teixeira, 6154, 54; Lariana Serrana Silveira, 6155, 55; Laura Andrea Brasileiro Caiado de Castro Forlan, 6156, 55; Luciana Maria Borges Callassa Soares, 6157, 55; Marcello Ferreira de Oliveira Borges, 6158, 56; Marcia Daniella Caetano, 6159, 56; Marcio Ramos de Camargos, 6160, 56; Maria de Jesus Galvão de Queiroz, 6161, 57; Maria do Rozario Aparecida, 6162, 57; Maria Jose da Silva Gomes Pires, 6163, 57; Marizete de Siqueira Silva, 6164, 58; Natasha Ursula Pereira da Silva, 6165, 58; Nathanry Bahia da Cunha, 6166, 58; Navia Alves Marques, 6167, 59; Orlando Fernandes Ferreira Borges, 6168, 59; Rafael Ludovico Loyola Teixeira, 6169, 59; Rafael Romero Antonio, 6170, 60; Raquel Nogueira Rezende, 6171, 60; Renato Rodrigues Diniz, 6172, 60; Ricardo Anasenko, 6173, 61; Ricardo Cesar Silveira Dias, 6174, 61; Robson Perim de Paiva, 6175, 61; Roges Moreira Alves, 6176, 62; Sirlene Maria Biangulo, 6177, 62; Thauan Ribeiro de Souza, 6178, 62; Thatiany Leal Gonçalves Vilela, 6179, 63; Thyago Geraldo de Oliveira Galdenes, 6180, 63; Thiago Rocha de Araujo, 6181, 63; Ulysses Costa e Correia, 6182, 64; Vanduir Batista dos Santos, 6183, 64; Welson Saraiva de Araujo Dias, 6184, 64; Francieli Gomes Furtado, 6185, 65; Rodrigo Pluma de Sousa, 6186, 65; Anne Karolinne Silva de Araujo, 6187, 65; Bruno Farias Cabral, 6188, 66; Bruno Pinheiro Meira de Araujo, 6189, 66; Daiany de Oliveira Severino, 6190, 66; Daniele Borges de Lima, 6191, 67; Edinaldo Alves Barros, 6192, 67; Edward Youji Hino, 6193, 67; Elder Dias da Costa, 6194, 68; Eliete Borges dos Santos, 6195, 68; Getúlio Pinto de Moraes Filho, 6196, 68; Inalu Silva Souza, 6197, 69; Janice Alves de Oliveira, 6198, 69; Jedah Breno de Oliveira Rolim, 6199, 69; José Georgetoni Vidal da Silva, 6200, 70; José Humberto de Assis Pardini, 6201, 70; José Roberto Dias Bezerra, 6202, 70; Lara Suzi Tenório Vargas, 6203, 71; Marcos Antonio Guedes de Albuquerque, 6204, 71; Maria Aparecida de Souza Martins, 6205, 71; Maria Vanessa Dantas de Oliveira, 6206, 72; Mychel Teixeira de Carvalho, 6207, 72; Paulo César Claudino Castro Maia, 6208, 72; Renato Gomes de Souza, 6209, 73; Rodrigo Iacoino de Oliveira Sousa, 6210, 73; Rosalba Silva Almeida, 6211, 73; Samuel Ribeiro Santiago, 6212, 74; Thalita Silva Fonseca, 6213, 74; Thiago Assunção de Paula, 6214, 74; Thiago Flávio Teixeira do Nascimento, 6215, 75; Vitor Vinicius Oliveira Silva, 6216, 75; Adernoel Viana Querino, 6217, 75; Alexssandra Karyne dos Santos Batista, 6218, 76; Ana Paula Barbosa da Silva, 6219, 76; Anderson Fabiano da Cruz Gois, 6220, 76; Breno Martins Cardoso, 6221, 77; Carla Valeria Freitas Gois, 6222, 77; Edilene Batista de Aragão, 6223, 77; Fabio Bezerra de Souza, 6224, 78; Israel Alves Viana, 6225, 78; Jonas Novais de Oliveira Junior, 6226, 78; Mario Luiz Pereira Novis, 6227, 79; Milena Macedo dos Santos Leite, 6228, 79; Kamila Andrade Ribeiro Bragante, 6229, 79; Ludmilla Mariano Lemos, 6230, 80; Altino de Jesus Barbosa, 6231, 80; Antenor Campos Filho, 6232, 80; Candida Valeria Gomes da Silva, 6233, 81; Cicera Pinheiro Justo Vaz, 6234, 81; Edicarlo Franco Soares, 6235, 81; Edigard Pereira Barbosa, 6236, 82; Edinoreste Ferreira dos Santos, 6237, 82; Edson da Silva Rocha, 6238, 82; Eliane Farias de Aguiar Barbosa, 6239, 83; Enio Rodrigues de Oliveira,

6240, 83; Erika Alves Cunha, 6241, 83; Francisco Wagner Almeida Caminha, 6242, 84; Hamilton Jose Dias, 6243, 84; Jarcyony da Silva Barbosa de Carvalho, 6244, 84; Jason de Sousa Barros, 6245, 85; Josenilton Saores de Jesus, 6246, 85; Luis Carlos Alves dos Santos, 6247, 85; Luiz Carlos da Silva Fernandes, 6248, 86; Luiz da Paz Alves Nunes, 6249, 86; Natalia Cosac Carvalho, 6250, 86; Regino Diniz de Oliveira, 6251, 87; Reinaldo Junqueira Coelho, 6252, 87; Renata Vieira Franco, 6253, 87; Rogerio Rocha Ramos, 6254, 88; Vagno Alves Medeiros, 6255, 88; Winício Gonçalves Neto, 6256, 88; Ana Paula da Silva, 6257, 89; Luiz Augusto Rolemberg de Albuquerque, 6258, 89; Thiago Rodrigues Ferreira, 6259, 89; Cleonice José Carvalho Neves, 6260, 90; Ligene Chandler Vicenzi, 6261, 90; Márcio José Ferreira, 6262, 90; Adelaine Souza Firme Lenz, 6263, 91; Douglas Antonio de Souza Matos, 6264, 91; Elzamar Magave dos Santos, 6265, 91; Jose Carlos Cavaleiro, 6266, 92; José Edicarlo Teófilo, 6267, 92; Lucio Roberto Campelo dos Santos, 6268, 92; Murilo Nogueira, 6269, 93; Rejane Silva de Souza, 6270, 93; Sergio Aroldo Lenz, 6271, 93; Fernando Noce Chastinet, 6272, 94; André Pinto Cavalcante de Medeiros, 6273, 94; Waldeson Campos dos Santos, 6274, 94; Thiago Eorlli Freitas Davi, 6275, 95; Diretora Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09b; Adriana Sousa de Oliveira, 4664, 141; Alann Carvalho dos Santos Silva, 4665, 141; Aline Lopes Siqueira Santos, 4666, 141; Aline Queiroz Almeida, 4667, 142; Amanda de Souza Pereira, 4668, 142; Ana Caroline Barbosa Lira, 4669, 142; Ana Cláudia Alves Batista, 4670, 143; Ana Clécia Martins de Sousa, 4671, 143; Maria Telma de Jesus Santos das Neves, 4672, 143; Anderson Marinho de Oliveira, 4673, 144; Áquilas de Freitas Passos, 4674, 144; Geany Machado Neves, 4675, 144; Bernardo Silveira Carneiro, 4676, 145; Bianca Maria Albuquerque Gomes Araújo, 4677, 145; Caio Cesar de Paula Gontijo, 4678, 145; Caio de Sousa Lima, 4679, 146; Caroline Rodrigues Vieira, 4680, 146; Cássia Marques de Sousa Rodrigues, 4681, 146; César Augusto da Silva Dantas Filho, 4682, 147; Cícero Rodrigues Filho, 4683, 147; Cláudio Xavier dos Santos, 4684, 147; Cleriane de Sousa Conceição, 4685, 148; Cleusmar Ferreira dos Santos, 4686, 148; Cristiane Caroline de Souza Silva, 4687, 148; Gilmar Mesquita Santos, 4688, 149; Daiane Nunes Ferreira, 4689, 149; Danielle de Fátima Ferreira da Cunha, 4690, 149; Davi Alves da Silva, 4691, 150; Davi dos Santos Barbosa, 4692, 150; Dinorá de Almeida Hermógenes de Medeiros, 4693, 150; Douglas Sousa Cruz, 4694, 151; Dulciele de Souza Oliveira, 4695, 151; Edson Chaves Dias, 4696, 151; Elana dos Santos Marques, 4697, 152; Elias Brenes de Souza Figueiredo, 4698, 152; Elica Maressa Coêlho dos Santos, 4699, 152; Elisângela Alves de Oliveira, 4700, 153; Elizama Vitória de Jesus, 4701, 153; Elmira da Costa Tavares Oliveira, 4702, 153; Eumarques Carneiro de Castro, 4703, 154; Felipe Domingues de Souza, 4704, 154; Felipe Bryan Moreira Rodrigues, 4705, 154; Fernanda Araújo do Carmo, 4706, 155; Fernanda Naves Mendonça, 4707, 155; Francilio Igo Campos, 4708, 155; Francisca das Chagas dos Santos, 4709, 156; Gabriel da Silva Oliveira, 4710, 156; Hygor Silva de Souza, 4711, 156; Gabriel Souto Rodrigues, 4712, 157; Gabriela Cristina Barbosa Aires, 4713, 157; Geison Cardoso Vieira, 4714, 157; Geiza Rodrigues Brandão, 4715, 158; Gustavo de Paula dos Reis, 4716, 158; Gustavo Gonçalves Cavalcante, 4717, 158; Gustavo Vieira Cordeiro, 4718, 159; Henrique Viana Bispo, 4719, 159; Higor Magalhães de Souza, 4720, 159; Iago Medeiros Tourinho, 4721, 160; Iara Regina Farencena, 4722, 160; Ingrid Rodrigues Alencar, 4723, 160; Irenilde Silsa Sousa, 4724, 161; Ismael Rodrigues dos Santos, 4725, 161; Jaynah Christine da Silva Sousa, 4726, 161; João Marcos Almeida da Silva, 4727, 162; José Admário da Silva, 4728, 162; José Flávio de Oliveira, 4729, 162; José Gilson Batista Nunes, 4730, 163; José Onofre dos Santos, 4731, 163; Josivan Gregório de Souza, 4732, 163; Jutai Menezes da Silva, 4733, 164; Katuscia Azevedo Braga, 4734, 164; Lais de Jesus, 4735, 164; Larice Vieira da Silva, 4736, 165; Lauany Souza Hanun da Silva, 4737, 165; Leandro Henrique Lopes Ramos, 4738, 165; Felipe Fróes Teixeira, 4739, 166; Leonardo Nascimento Sousa, 4740, 166; Lucas Donizetti Araújo da Silva, 4741, 166; Lucas Roberto de Paiva, 4742, 167; Luis Gustavo Pereira de Oliveira, 4743, 167; Luiz Henrique Soares Chaves, 4744, 167; Magnólia Dourado Neves, 4745, 168; Mara Rúbia Gomes Machado Jardine, 4746, 168; Marcos Alexandre José de Souza, 4747, 168; Marco Aurélio Diana Costa, 4748, 169; Marcos Pereira de Mesquita, 4749, 169; Marcus Paulo Fonseca de Sousa, 4750, 169; Ailton Santos, 4751, 170; Marlos Caio de Freitas, 4752, 170; Michelle Cristina Rocha, 4753, 170; Natália Araújo Botelho, 4754, 171; Nathalie Annie Rocha, 4755, 171; Nathalya Cristina Pereira Costa, 4756, 171; Nivaldo Sena Maciel, 4757, 172; Pablo Passos dos Santos, 4758, 172; Pablynne Angel Xavier Antunes, 4759, 172; Pâmela Sobral Santana da Silva, 4760, 173; Patrícia Souza Conceição, 4761, 173; Paulo Henrique Sampaio de Moraes, 4762, 173; Paulo Henrique Wessel Abílio, 4763, 174; Paulo Sérgio Barbosa Alves, 4764, 174; Rachel Castro de Aquino, 4765, 174; Rafael de Freitas, 4766, 175; Rafael de Brito Araújo, 4767, 175; Rafaela Cozac Leite, 4768, 175; Rafaela Py Fernandes, 4769, 176; Raimunda Alves Braga, 4770, 176; Raimundo Teles Júnior, 4771, 176; Ramon de Oliveira Santos, 4772, 177; Raphaella Mayatna Nascimento, 4773, 177; Raquel Márcia Santos de Pinho, 4774, 177; Roseane Silva Celestino Melo, 4775, 178; Rute Nogueira da Silva, 4776, 178; Sérgio Henrique Silva dos Santos, 4777, 178; Sheila Fernandes Ribeiro, 4778, 179; Simone Cordeiro da Silva, 4779, 179; Simone Rodrigues de Sousa, 4780, 179; Stephanie Lima Nunes, 4781, 180; Talita Maria Fernandes Fogaça, 4782, 180; Tânia Geminiano de Assis, 4783, 180; Tatiane Lima da Silva, 4784, 181; Thais Mendes do Vale, 4785, 181; Thais Priscilla Monteiro Silva, 4786, 181; Renato Antônio de Oliveira, 4787, 182; Thomas Magno Borges, 4788, 182; Thomaz Nunes Duarte Monte, 4789, 182; Valdemir

Santos Pereira, 4790, 183; Vicente Mesquita Martins Filho, 4791, 183; Victor Frederico Guimarães Batista, 4792, 183; Victor Yamada Nunes de Almeida, 4793, 184; Walter Alves Moreira, 4794, 184; Wanderson de Souza Mendonça, 4795, 184; Weslen de Matos Monteiro, 4796, 185; Wilker do Nascimento Lima, 479, 185; Yasmim Lúcia de Jesus Campos, 4798, 185; Yuri Sales Juvêncio, 4799, 186; Flaviano Melo da Silva, 4800, 186; Jadson Alencar de Souza, 4801, 186; Andreia Rodrigues Santos, 4802, 187; Aureni de Carvalho Santos, 4803, 187; Benedito Tomaz Filho, 4804, 187; Bianca de Sousa Torres, 4805, 188; Bruna Soares de Lima, 4806, 188; Danielly Gomes da Silva, 4807, 188; Fábio José da Silva, 4808, 189; Fábio Siqueira Neponucena, 4809, 189; Fabrício Lenon Alves Vieira, 4810, 189; Francisco Erlando Rodrigues, 4811, 190; Hugo de Oliveira Mamedio, 4812, 190; Iris Maria Costa de Araújo, 4813, 190; Renan Rezende Pedroso Arrochela Lobo, 4814, 191; José Luiz Louzano Teixeira de Faria, 4815, 191; Lucas Araújo Torquato, 4816, 191; Luciana Gabrielle Santos Silva, 4817, 192; Maria do Socorro Soares de Abreu, 4818, 192; Roselma de Castro Rodrigues Sá, 4819, 192; Thais Candido de Oliveira, 4820, 193; William Junio de Oliveira Cezario, 4821, 193; Victor Sancler Araújo Santos, 4822, 193; Jacqueline Ferreira da Silva Brito, 4823, 194; Jemima Luiza Freitas de Macedo, 4824, 194; Ilaira Tôres dos Santos, 4825, 194; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria n.º 10 de 07/01/2009-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 62, Daniela Menezes Barbosa, 29093, 51; Edson Maellaro, 29094, 51; Fernando Augusto de Matos, 29095, 51; Ingrid Aparecida Domingos, 29096, 52; Wladmilson Quile Rubio, 29097, 52; Luiz Soares Neto, 29098, 52; Andre Luis Alves de Moraes, 29099, 53; Andre Oliveira Marques, 29100, 53; Giulliano Costa Carvalho de Moraes, 29101, 53; Helainny Pereira Costa, 29102, 54; Davi Oliveira e Silva, 29103, 54; Alessandro de Assis Gomes, 29104, 54; Mauricio de Oliveira Lopes, 29105, 55; Elivan Lourenco de Sá, 29106, 55; Michelle Godoi Rodriguez, 29107, 55; Arlindo Pereira Salgado Neto, 29108, 56; Jhonathan Alfredo Santos Salazar, 29109, 56; Jane Fernandes Santos, 29110, 56; Manoel Goncalves Neto, 29111, 57; Osmar Rodrigues, 29112, 57; Osmar Borges de Almeida, 29113, 57; Nilce Aparecida Moraes da Silva Oliveira, 29114, 58; Creuza Viana Lira, 29115, 58; Estelison Fernandes de Lima, 29116, 58; Bruno da Silva Seleguim, 29117, 59; Luiz Carlos dos Santos, 29118, 59; Thiago Rodrigues da Silva, 29119, 59; Adriana dos Santos Aguiar, 29120, 60; Adriano Borges Miranda, 29121, 60; Allan Natal Lacerda de Moura, 29122, 60; Carlos Roberto Macedo, 29123, 61; Carlos Roberto Zani Camara, 29124, 61; Daiane de Sousa Tourinho, 29125, 61; Diego Maximiano Gomes da Cunha, 29126, 62; Edmilson de Siqueira Campos, 29127, 62; Edvania Porfirio Rodrigues de Oliveira, 29128, 62; Ermerson de Sousa Lima, 29129, 63; Felisberto Antonio de Sousa, 29130, 63; Francisco da Cruz de Sousa, 29131, 63; Elzo da Silva Araujo, 29132, 64; Erick dos Santos Scherer, 29133, 64; Jessica Janielly Mulato Gomes, 29134, 64; Jose Raimundo dos Santos, 29135, 65; Jose Sobrinho Pereira, 29136, 65; Juliany Aguiar dos Santos, 29137, 65; Lander Epifanio de Souza, 29138, 66; Lidiane Patricia de Andrade Silva, 29139, 66; Tanea Mara Martinelli, 29140, 66; Luiz Antonio Palharo, 29141, 67; Marcia Regina Ferreira, 29142, 67; Marcos Antonio Ferreira dos Santos, 29143, 67; Otacilio Ferreira de Camargo Junior, 29144, 68; Romulo Barroso Cardoso, 29145, 68; Sonia Maria Lacerda, 29146, 68; Wesley Lopes da Costa, 29147, 69; Aglaucyow Soares Sá, 29148, 69; Edivan Soares dos Santos, 29149, 69; Osmar Marques Serra Junior, 29150, 70; Hiago Tonha dos Santos, 29151, 70; Aparecida Martins Rosa, 29152, 70; Hintermaier Silva de Jesus, 29153, 71; Ivoneide Ferreira da Silva, 29154, 71; Krisley de Queiroz Manso, 29155, 71; Rodrigo Kuhn Soares, 29156, 72; Ana Karen Guimaraes Damasceno, 29157, 72; Ricardo Caetano da Silva, 29158, 72; Silvano Neves de Souza, 29159, 73; Leandro Thomaz Ribeiro da Silva, 29160, 73; Carlos Alberto Nunes, 29161, 73; Leandro Persici, 29162, 74; Alexandre Rodrigues, 29163, 74; Rafael Borges Carvalho, 29164, 74; Edson Pacheco Goulart Marques, 29165, 75; Álvaro Ribeiro da Silva, 29166, 75; Ana Rejane Santos Araujo, 29167, 75; Benedito Ferreira Gomes, 29168, 76; Clecio Jose Cambrone de Oliveira, 29169, 76; Eduardo Villar Lucas, 29170, 76; Flavia Nubia de Oliveira, 29171, 77; Galtierly de Oliveira Faleiro, 29172, 77; Ghesaltina Rodrigues de Souza Pinheiro, 29173, 77; Lucas Vieira Paiva Neto, 29174, 78; Sheila Fernanda Grecco, 29175, 78; Élio Maraccini Filho, 29176, 78; Kleudson Muniz, 29177, 79; Lucas Mendes Azeredo, 29178, 79; Luiz Felipe Hirschmann Villar, 29179, 79; Luzeli Campos da Silva Barbosa, 29180, 80; Magda France Pita dos Santos Andrade, 29181, 80; Nilmar Milhomem de Araújo, 29182, 80; Laurecino Pereira dos Santos, 29183, 81; Paola Falcao Bonates, 29184, 81; Thiago Amaury Ferreira Roiz, 29185, 81; Sonia Maria Vinhal, 29186, 82; Rodney Alarcon Silva, 29187, 82; Tatienny Vaz Alves, 29188, 82; Ismael Pereira Serpa, 29189, 83; Fausto Xavier Mendonça, 29190, 83; Rodrigo Pires Ferreira, 29191, 83; Flavio Moraes de Carvalho, 29192, 84; Ricardo Anderson Guimaraes Souza, 29193, 84; Caroline de Faria Rodrigues, 29194, 84; Pedro Paulo Duarte Queiroz, 29195, 85; Katlene dos Reis Alves, 29196, 85; Rosane Nascimento de Almeida, 29197, 85; Alisson Duran de Paula Ferreira, 29198, 86; Allan Kardec Narciso, 29199, 86; Angelo Alves da Silva, 29200, 86; Antonio Carlos de Faria Junior, 29201, 87; Claudio Gonçalves Pinheiro, 29202, 87; Daise Lacerda Alves, 29203, 87; David Goncalves Gomes, 29204, 88; Ednaldo Galvao Silva, 29205, 88; Elaine Borges Soares, 29206, 88; Elanir de Fátima Machado, 29207, 89; Fernando de Almeida Cardoso, 29208, 89; Romes Leandro Alves, 29209, 89; Glauciene Inacio de Araujo, 29210, 90; Judson Gosuen, 29211, 90; Guaraciaba de Freitas Junior, 29212, 90; Weberton Pereira da Silva, 29213, 91; Johnathas Ferreira de Moraes, 29214, 91; Marcio Henrique Ferreira da Silva, 29215, 91; Juscelino Pereira de Queiroz, 29216, 92; Leandro Marcio da Silva, 29217, 92; Marcia Gomes

Barros, 29218, 92; João Crismarcos Vieira Alves, 29219, 93; Lourdes Cristina de Souza Pereira, 29220, 93; Adalberto da Silva Magalhães, 29221, 93; Noeli Pereira Gomes, 29222, 94; Risemberg Candido de Faria, 29223, 94; Antonio Francisco Silva Araujo, 29224, 94; Fagner Rezende Oliveira, 29225, 95; Jose Marconis Machado de Lima, 29226, 95; Ewerton Augusto Macedo Campos, 29227, 95; Jean Pierre Lima dos Santos, 29228, 96; Dyogo Gomes Barros, 29229, 96; Elias dos Santos Pereira, 29230, 96; Divino Onaldo Silva, 29231, 97; Dimarins Moreira da Silva, 29232, 97; Deiner Costa, 29233, 97; Juliana Pereira da Silva, 29234, 98; Eliones Vieira Marques, 29235, 98; Elon Cabral Ribeiro, 29236, 98; Iasmiry Fernandes Felix Calixto, 29237, 99; Iderlan Peres Lopes, 29238, 99; Jorge Hilton Inacio, 29239, 99; Evaldo Moreira Guimarães, 29240, 100; Lucas de Assis Silverio, 29241, 100; Kelly Cristina Barboza Ferreira, 29242, 100; Geraldo Mauro, 29243, 101; Idalma Pereira dos Santos, 29244, 101; Adriano Alves Sarges de Oliveira, 29245, 101; Adolfo Carlos Leal Neto, 29246, 102; Aniel Barros Valadares, 29247, 102; Daiane Dias dos Santos, 29248, 102; João Henrique Coelho, 29249, 103; Maria Francisca Freitas Mariano, 29250, 103; Ruben Gonçalves de Carvalho Rodrigues, 29251, 103; Samia Giselle da Silva Lima, 29252, 104; Veruska Silva Teofilo, 29253, 104; Gileno Roberto de Andrade, 29254, 104; Marisa Ramos Caiado de Andrade, 29255, 105; Maria da Paixão Carvalho Fernandes, 29256, 105; Marcelo Ribeiro Carneiro, 29257, 105; Anilando de Oliveira Araujo, 29258, 106; Carlos Antonio Souza Coutinho, 29259, 106; Angela Maria Gonçalves, 29260, 106; Matheus Rodrigues de Matos, 29261, 107; Sebastião Antonio da Silva, 29262, 107; Wellington Valadares Silva, 29263, 107; Cicero Aristenio de Andrade dos Santos, 29264, 108; Marcos Luis Frigerio Cacador, 29265, 108; Joao Lucio Ribeiro, 29266, 108; Antonio Elias Miguel Filho, 29267, 109; Jose Felismino Carvalho Neto, 29268, 109; Macileide Medeiros Santos, 29269, 109; Almir Rosa Correa, 29270, 110; Carlos Eduardo Barbosa Pereira, 29271, 110; Rozi-neide Silva dos Santos, 29272, 110; Gustavo Marinho Lorenzoni, 29273, 111; Alexandre Cardoso Barbosa, 29274, 111; Thalita Dadalto Lorenzoni, 29275, 111; Lucas Welliton Soares, 29276, 112; Lucas Jose Severo Resio de Souza, 29277, 112; Thiago Dendena, 29278, 112; Luciano Alves da Silva, 29279, 113; Elzir Evangelista do Nascimento, 29280, 113; Adelmo Andrade Amorim, 29281, 113; Gilton da Silva, 29282, 114; Bruno Rodrigues da Silva, 29283, 114; Gilmar Augusto Sousa Santos, 29284, 114; Laesse Antonio de Oliveira Junior, 29285, 115; Thiago Carvalho Salles, 29286, 115; Marcelo Mesquita Guimaraes, 29287, 115; Marilene Alves dos Santos, 29288, 116; Alair Geraldo de Oliveira, 29289, 116; Mario de Oliveira Barbosa, 29290, 116; Washington Cangussu de Oliveira Martins, 29291, 117; Jane Martins da Penha Cangussu, 29292, 117; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alan de Aredo Cardoso, 29293, 117; Deusdete Alves Baptista, 29294, 118; Silvana Rodrigues dos Santos, 29295, 118; Fernando Marcos Pinetti, 29296, 118; Gustavo Costa Calaca Geraldini, 29297, 119; Joao Marcos Rocha Alves, 29298, 119; Nasser Scaff Moreira, 29299, 119; Jean Paulo Gonçalves Dias, 29300, 120; Victor Cintra Macedo, 29301, 120; Murilo Nascimento Cardoso, 29302, 120; Cristiane Santos Siqueira, 29303, 121; Cleciane Francisca de Oliveira, 29304, 121; Vanessa Silva Ramos, 29305, 121; Déber Gonçalves de Oliveira, 29306, 122; Wylkenedy Mota Sousa, 29307, 122; Joélia Barbosa Neves, 29308, 122; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237 CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada por força de Mandados de Segurança, 03 Processos nº 2013.00.2.018328-9; 2013.01.1.097316-6 e 2013.01.1.094463-0

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio Marista Champagnat, publicada no DODF nº 80 de 26 de abril de 2007, ONDE SE LÊ: "... Giselle Lujã de Freitas...", LEIA-SE: "... Giselle Lujã de Freitas...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio EIT de Taguatinga, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2011, ONDE SE LÊ: "... Pollyana Ferreira da Silva...", LEIA-SE: "... Pollyana da Silva Nascimento...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Altera os Anexos I e IV à Portaria nº 85, de 29 de abril de 2013, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no § 11 do art. 34 e no art. 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE: Art. 1º O Anexos I e IV da Portaria nº 85, de 29 de abril de 2013, passam a vigorar acrescidos das marcas de bebidas, conforme as suas capacidades e os seus respectivos preços, discriminadas no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Ficam alterados os registros do produto "Extra Power" constante do Anexo IV, o qual passa a ter a configuração que consta no Anexo único a esta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 179, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
(Anexos I e IV à Portaria nº 85, de 29 de abril de 2013)

“ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas	Cerveja												Chope	
	Garrafa de vidro								Lata		Barril			Litro
	Retornável			Descartável					Descartável			Combo		
	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 250 ml	de 251 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	5.000 ml			
.....	
Outras Marcas	
	
	
	
	

(AC)”

“ANEXO IV

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Hidroeletrólíticas (isotônicas) e Energéticas (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens Descartáveis			
	Copo	Lata	Vidro	Plástico
.....
Ducoco 500 ml	3,36
.....
Extra Power 270 ml	4,54
Extra Power 310 ml	4,81
Extra Power 473 ml	5,19
Extra Power 710 ml	7,50
Extra Power 1.000 ml	8,70
Extra Power 2.000 ml	12,74
.....

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Revoga a Portaria nº 89, de 26 de março de 2004, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB a contratar empréstimo com a empresa GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA., na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, o Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, o inciso IV do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, a Resolução nº 124/12 - COPEP/DF, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 3 de maio de 2012, pág. 14; e o que consta nos autos do processo nº 0160.000.029/2004, fls. 109/110, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 89, de 26 de março de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2008.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, de 29 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Ordem de Serviço nº 73, de 02 de agosto de 2013, que dispõe sobre o horário de serviço e de atendimento ao público na Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício interinamente, conforme Decreto s/n publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 21 de agosto de 2013, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e fundamentado na Portaria nº 124, de 30 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 73, de 02 de agosto de 2013, fica alterada da seguinte forma:

I – o parágrafo único do art. 2º fica renumerado para § 1º;

II – ficam incluídos os §§ 2º e 3º ao art. 2º, com as seguintes redações:

“Art. 2º...

...

§ 2º O Núcleo de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito VI (STRC) terá, além daqueles que cumprirão os horários dispostos no inciso III do art. 2º, 5 (cinco) servidores que serão designados para exercer a atividade de recebimento de malotes das transportadoras, em regime de plantão, conforme Portaria nº 195/2006.

§ 3º Não poderão ser designados para as atividades constantes dos §§ 1º e 2º servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal. (AC)”

III – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Delegar ao gerente da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, mediante ato próprio, a seleção das duplas de que trata o art. 3º e dos servidores de que tratam o §§ 1º e 2º do art. 2º.”

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO

DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DECISÃO Nº 18, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FUNDAF), em sua oitava reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2013, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tomar conhecimento e aprovar a alteração da programação dos projetos e ações no âmbito do FUNDAF relativos ao exercício de 2013, conforme Anexo Único acostado a presente decisão.

Art. 2º Recomendar a Unidade Gestora do Fundo a executar os projetos e as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2013.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro HORMÍNIO DE ALMEIDA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSCANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

DECISÃO Nº 19, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF, em sua oitava reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2013, acolhendo as solicitações constantes do processo 040.004.348/2012, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAF, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a despesa à conta de recursos orçamentários do FUNDAF, no valor estimado

de R\$ 1.723.780,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta reais), para aquisição de 1200 (um mil e duzentas) licenças de softwares para a plataforma Microsoft "Office Professional Plus 2010" contendo em um único part-number: Word; Excel; PowerPoint; Outlook; Publisher; Access; InfoPath; SharePoint; Workspace; OneNote e Lync, condicionada à abertura do crédito suplementar de superávit financeiro e de excesso de arrecadação solicitados por meio dos processos 040.00.394/2013 e 040.003.019/2013.

Art. 2º Recomendar a Unidade Gestora do Fundo a execução da despesa, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2013.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro HORMÍNIO DE ALMEIDA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

DECISÃO Nº 20, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP, em sua oitava reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2013, acolhendo, por unanimidade, o voto do relator na proposta referente à transferência patrimonial para esta Secretaria, do imóvel situado no Setor Central, Área Especial nº 01, Lote Único, da região administrativa do Gama e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAP, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição do imóvel situado no Setor Central, Área Especial nº 01, Lote Único, da região administrativa do Gama, no valor estimado de R\$ 1.435.590,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), à conta de recursos orçamentários do FUNDAP, para funcionamento da Agência de Atendimento da Receita desta Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Recomendar a Unidade Gestora do Fundo a execução da despesa, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2013.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro HORMÍNIO DE ALMEIDA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.005099/2013, SILVANY ALVES COSTA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 045.001588/2012, ARTHEMISIA EVERDIKI PAPADOPULOS MESSINIS, IPTU/TLP, 2008 E 2009, NÃO HOUE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE; 127.011718/2012, SAMPAIO DE CARVALHO CONSULTORIA ECONOMICA FINANCEIRA LTDA, ISS, 2012, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 043.003196/2013, RENAN JULIO DANIEL, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 043.003071/2013, LIGIOMAR DA SILVA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.003708/2013, RAQUEL RAMOS ABRITTA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006147/2013, CARLOS CESAR TOLENTINO DA GAMA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 047.000751/2013, ANDREA LIMA DA SILVA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 043.002128/2013, RENATO AGUIAR LIMA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009461/2013, ALDO AMORIM ODORICO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009509/2013, MERCIA MOREIRA CIRQUEIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009024/2013, SAMANTA DE SOUZA ALMEIDA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 043.002985/2013, ORLANDO SANTOS RODRIGUES, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.005981/2013, ISAC AGUIAR DE CASTRO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009390/2013, LAIS DE OLIVEIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 043.002598/2012, VEGETAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, ICMS, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 042.001884/2013, JULCEMIR OLIVEIRA CUNHA JUNIOR, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009400/2013, JOSE BENJAMIM DE SENA COSTA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.008967/2013, ROBERTO CEZAR PINHEIRO DOS SANTOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009412/2013, TERESA LOPES DO LAGO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.008721/2013, ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TEIXEIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006348/2013, ALMIR PAULINO ROCHA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10 – SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.os 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, motivo do indeferimento e exercício): 1) 122-000760/2013, TOMAZ FRANCISCO SALES, 039622531-49, SRL V BURITIS QD 20 CJ L LT 1 PLANALTINA/DF, 45601828, atividade empresarial no imóvel e área construída superior a 120 m2, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 236/2013 – COPEP/DF, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Welton dos Santos Pereira Me., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.530/2001. Interessado: Welton dos Santos Pereira Me. Endereço Atual: Quadra 11, Lote 14, Loja B – Setor Oeste Comercial – Gama/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto H, Lote 15 da Área de Múltiplas Atividades do Gama/DF. Data da Constituição da Empresa: 23/04/2001. Natureza do Projeto: Relocalização. Área do terreno atual: 300,00m². Indicada: 396,16m². A edificar: 150,00m². Empregos existentes: 00. A gerar: 03 Investimento: R\$ 133.341,00 Atividade Econômica: Compras e vendas de peças de veículos, lanternagem e pintura e mecânica em geral.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 297/2013 – COPEP/DF, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Aprova a alteração requerida dos valores de incentivo creditício deferido para empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 103ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a alteração do valor de financiamento da empresa Votorantim Cimentos Brasil S/A, objeto do processo 040.001.952/2000, para R\$ 6.797.017,44 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos) a ser utilizado para incentivo de operações de importação e produção própria a critério do beneficiário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 298/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro

de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 175,75m² para 248,85m², da empresa Rubi Comércio de Materiais de Limpeza e Higiene Ltda. Me., detentora do processo 160.000.364/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 299/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Defere as alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de alteração da razão social da empresa Revendedor de Gás Aragão Ltda. Me., objeto do processo 160.000.793/2001, para 'Comercial de Gás Aragão e Silva Ltda. Me.', bem como do quadro societário, onde passam a configurar como sócios Sandro Renato Costa da Silva e Janaine Fernandes de Miranda da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 300/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da Empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., objeto do processo 160.000.475/2005, sem prejuízo dos descontos pactuados, pelo período de 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, ou seja, até 22/08/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 302/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redução da área edificada, de 307,20m² para 173,60m², da empresa Antônia Xavier de Lima Me, detentora do processo 160.001.124/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 303/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 117/2010 da empresa AMPLA – Comércio de Subprodutos Bovinos e Prestação de Serviços Ltda., objeto do processo 370.000.482/2009, inclusive das taxas de ocupação, a contar de 10/12/2010 até a emissão do Alvará de Construção e instalação da energia elétrica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 304/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 183,60m² para 375,48m², da empresa TVT Transporte Escolar e Turismo Ltda. Me., detentora do processo 160.002.497/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 305/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro

de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 85,00m² para 129,90m², da empresa Diego Confeccões Ltda. Me., detentora do processo 160.003.387/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 309/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Indefere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redução da área edificada da empresa Adriana Rodrigues de Amorim Gallo Me., detentora do processo 160.002.359/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 310/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Brasília Painéis Ltda., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.058/2010.

Interessado: Brasília Painéis Ltda. Endereço Atual: SAA/Norte, Quadra 02, Número 395 – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto B, Lote 08 – ADE do Centro Norte da Ceilândia/DF. Data da Constituição da Empresa: 15/08/1980 Natureza do Projeto: Expansão e Relocalização Área do terreno atual: 1.500,00m² Indicada: 1.193,55m² A edificar: 500,00m² Empregos existentes: 10. A gerar: 21. Investimento: R\$ 337.661,00 Atividade Econômica: Prestação de serviços de veiculação de propaganda, utilizando a locação de espaços publicitários, como painéis, displays, outdoors, veiculação em mídia eletrônica e/ou adesivos e faixas em veículos de transporte coletivo (busdoor).

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 311/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa Victoria Empreendimentos e Participações Ltda., objeto do processo 370.000.655/2010, sem prejuízo dos descontos pactuados, até 05/10/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 328/2013 – COPEP/DF, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Líder Materiais Odonto Hospitalar Ltda. Me., objeto do processo 160.000.598/2006.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, tornando sem efeito o Edital nº 1118, de 22 de dezembro de 2006, publicado no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2006, página 90.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 408, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451,

inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 126/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do Processo 060.010.140/2012 e Apenso 060.009.216/2011.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso II, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 409, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 224/2012, proferido em 16 de agosto de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar 224/2012, ofertado pela 8ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim, de apurar a denúncia constante no Processo Administrativo Disciplinar 224/2012, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 410, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 03 de setembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 082/2013, instaurado pela Portaria nº 306, de 1º de julho de 2013, publicada no DODF nº 137 de 04 de julho de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 411, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 13 de setembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 92/2013, instaurado pela Portaria nº 317, de 04 de julho de 2013, publicada no DODF nº 143 de 12 de julho de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 412, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 13 de setembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 90/2013, instaurado pela Portaria nº 315, de 03 de julho de 2013, publicada no DODF nº 143 de 12 de julho de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 413, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de

14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 17 de setembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2013, instaurado pela Portaria nº 333, de 12 de julho de 2013, publicada no DODF nº 147 de 18 de julho de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 414, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 17 de setembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 99/2013, instaurado pela Portaria nº 332, de 11 de julho de 2013, publicada no DODF nº 147 de 18 de julho de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de agosto de 2013.

Processo: 052.000.001/2013. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida correspondente à folha do mês de agosto de 2013. Considerando os termos do artigo 22, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a autorização para pagamento constante no Decreto Distrital nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, e delegação de competência constante na Portaria nº 03 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor de R\$ 297.675,70 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), relativa à folha de pagamento do mês de agosto de 2013 que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, alocada às Naturezas das Despesas 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.294,06 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos) e 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 294.381,64 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 389, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a AUTO VERAS TRANSPORTES E DESPACHANTE LTDA ME, CNPJ 72.617.657/0001-03, Processo nº 055.005756/2011.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 390, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a BRASILIA DESPACHANTE E ASSESSORIA DOCUMENTALISTA LTDA, CNPJ 07.184.999/0001-15, Processo nº 055.010582/2012.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 391, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a EQUUS DESPACHANTE LTDA, CNPJ 26.979.591/0001-84, Processo nº 055.006437/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 392, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos e autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a ANTONIO FERREIRA FILHO DESPACHANTE, CNPJ 24.935.405/0001-80, Processo nº 055.006033/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 393, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos e autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a M C L SILVA, CNPJ 05.337.723/0001-02, Processo nº 055.005009/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 394, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos e autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a NINJA DESPACHANTE LTDA, CNPJ 00.985.320/0001-48, Processo nº 055.004736/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012. (*)

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, no Ed. Sede da SEMARH - Sala de Reuniões, 4º andar, ocorreu à primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM, com a seguinte pauta: Item um: Ordem do dia: Abertura; Leitura e aprovação da ATA da 1ª Reunião Extraordinária. Item dois: Apresentação dos Projetos da SEMARH/IBRAM. Item três: Orçamento 2012. Item quatro: Definição e Aprovação de Cronograma para as Reuniões Ordinárias - Exercício 2013. Item cinco: Recebimento das contas para apreciação e parecer da prestação de contas final do Projeto Jardim de Contemplação do Jardim Botânico de Brasília. Item seis: Informes Gerais. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): PAULO PENHA DE LIMA, Conselheiro Suplente (SEMARH) e Vice Presidente CAF/FUNAM; NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMARH); RENATA FORTES FERNANDES (IBRAM/DF), Conselheira Suplente; LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Conselheiro Titular (SUBSECRETÁRIO/SEMARH); REINALDO COSTA, Conselheiro Suplente (SEMARH); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH); PERSEU FERNANDO DOS SANTOS, Conselheiro Titular (UCB); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA Conselheiro Suplente (UCB); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB); ANA CRISTINA DA COSTA AMARAL, Conselheira Suplente (IESB); DORIS ALEIDA SAYAGO, Conselheira Suplente (UNB); JOÃO BOSCO COSTA DIAS, Conselheiro Titular (OSCIP); PATRÍCIA MAZONI, Conselheira Suplente (OSCIP). O Senhor PAULO LIMA, Vice-Presidente do CAF/FUNAM deu início a reunião seguindo a ordem da Pauta para deliberação dos Conselheiros: Item um: a Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2012 foi aprovada por unanimidade. Item dois: Apresentação dos

Projetos da SEMARH/IBRAM. A Secretária Executiva ELENICE COSTA, fez uma breve apresentação do Projeto Brasília Cidade Parque: informou que o projeto foi instituído pelo Decreto 32.981 de 10 de junho de 2011, e que visa a sustentabilidade dos parques de forma que sociedade privada possa investir como um colaborador na manutenção do parque, onde o governo faria obras essenciais e a sociedade privada ajudaria na manutenção; explicou que o FUNAM não tem recursos para esse fim e que também não pode financiar nenhum pagamento mensal e por isso não poderia fazer esse tipo de manutenção e conservação do parque; as ações que já foram feitas através da Secretaria e do IBRAM são algumas infra-estruturas em alguns parques (Parque da Asa Sul e Parque dos Jequitibás as obras já foram iniciadas, e no Parque de Águas Claras, Parque Ecológico Ezechias Heringer, Parque Ecológico Saburo Onoyama e Jardim Botânico de Brasília; as obras nesses parques estão em andamento e bem adiantadas, o intento é que eles sejam inaugurados até o final do ano. Ressaltou que a intenção agora é a revitalização do Parque Recreativo do Gama "Prainha do Gama", criada em 1961 praticamente na inauguração de Brasília, mas desde então já não estava assim muito recomendável, inclusive hoje ele funciona praticamente como desova, e que está em estado deplorável e mesmo com todos os problemas a comunidade ainda utiliza como uma opção e a própria Secretaria de Educação também ainda utiliza para dar aula de ciências, geografia. O Conselheiro ELITON BRANDÃO fez os seguintes questionamentos: a) sobre a jurisdição do parque na época; b) se tem uma construção histórica dos fatos que levaram o parque a essa situação, até mesmo para que não seja percorrido o mesmo caminho. A Senhora ELENICE COSTA respondeu que quanto à jurisdição, acredita que na época quem era responsável pelo parque era a própria administração. Quanto aos fatos que ensejaram a degradação da área, um dos fatores é a mudança de responsabilidade de que passa de um órgão para outro. O Conselheiro NILTON REIS, ressaltou que agora está tentando recuperar todo esse espaço; resgatar esse patrimônio do Gama que agora está deixando a desejar. O Conselheiro ELITON BRANDÃO falou da importância dessa compreensão mais profunda para que possamos na defesa de tudo isso ter mais subsídio. ELENICE COSTA, acrescentou que essa situação atual do parque decorre de anos de abandono para chegar neste ponto não foram oito anos. O Conselheiro NILTON REIS, informou que já foi feita uma reunião com mais de trinta pessoas desde membros da comunidade até pessoas da administração do Gama, pessoas da própria WWF, vários atores que querem e já tem um movimento chamado Prainha Viva, que foi criado até um site que é para fazer a revitalização do Prainha. E que o Ibram terá que buscar ou via FUNAM ou via orçamento para o ano que vem porque esse parque não vai poder ficar assim porque a sociedade de lá é carente e vem pressionando, eles vêm o absurdo e querem que o estado tome frente porque não pode ficar do jeito que está. ELENICE COSTA, informou que seria necessário um novo projeto do parque. A Conselheira RENATA FORTES acrescentou que a empresa já fez um projeto e este ano esse já é o projeto que foi entregue de revitalização da Prainha. A Conselheira PATRÍCIA MAZONI, questiona com base em que se chega que a demanda desse uso parque fosse construtiva, com base em que são esses equipamentos que esse parque deve ter, que aquela comunidade vai utilizar, se já foi feito uma pesquisa. ELENICE COSTA salientou que esse trabalho foi feito para todos os parques não só para esse, inclusive o próprio projeto Brasília Cidade Parque. A Conselheira RENATA FORTES, informou que lá no Prainha nós temos agente de fiscalização que já estão no parque e esses são os interruptores com a comunidade e foi a exemplo que aconteceu com o Parque da Asa Norte, eram os agentes de unidades de conservação, que lá estando colhia essas informações, ele também tem uma característica que apesar da baixa infra inadequada as pessoas mesmo assim usam, então nos já temos uma percepção de que realmente ele vai pegar. É um exemplo muito parecido com a praia do Lago Norte, embora não tenha infra estrutura nenhuma agora pouco tempo foi colocado um posto do corpo de bombeiro unicamente para atender a característica de afogamento por conta do grande uso das pessoas no local, então esse mapeamento de resposta da utilização das pessoas já está feito e a gente tem uma segurança de que ele vai ser bem aderido pela comunidade. ELENICE COSTA explicou que esse projeto já tem todas as plantas baixas, todas as projeções; o projeto já "está pronto". Isso já é uma economia na obra da Prainha. Dois outros projetos que poderíamos pensar também é um projeto de iluminação solar dos parques, e uma outra proposta seria um investimento para própria SEMARH, que o próprio regimento prevê esse investimento. A seguir ELENICE COSTA passa para o Item quatro: Definição e Aprovação de Cronograma para as Reuniões Ordinárias - Exercício 2013, com a proposta para a primeira Reunião Ordinária para o primeiro semestre no dia 15/04/2013, e segunda Reunião Ordinária para o segundo semestre no dia 14/10/2013. Proposta aprovada por unanimidades. O Vice Presidente PAULO LIMA passa para aprovação. Item três: Orçamento 2012. Esse orçamento 2012 muito provavelmente não vai ser utilizado esse ano então vai passar para 2013, mas por conta do regulamento tem que ser aprovado o orçamento 2012. Hoje nós temos esse fundo de seis milhões, quinhentos e oitenta e três a disposição do FUNAM e as fontes de recursos são provenientes do recurso 100 (dois mil e seiscentos e setenta e um reais) e essa fonte 320 é do próprio FUNAM que são superávit financeiro de exercícios passados e as despesas vão se concentrar naquela natureza de despesa 339.039 que abarca despesas de capital. Aprovado o orçamento para o exercício de 2012. Item cinco: Recebimento das contas para apreciação e parecer da prestação de contas final do Projeto Jardim de Contemplação do Jardim Botânico de Brasília. ELENICE COSTA esclarece que esse projeto Jardim Botânico foi aprovado em assembléia, e executado dentro do prazo determinado; não teve problema nenhum na execução; todas as notas fiscais foram apresentadas no tempo hábil, atestada pelo executor, único problema foi que não havia relatório final de execução de serviço, e para dar prosseguimento ao processo precisa da aprovação em plenária do recebimento das contas para apreciação, onde o executor diz que não houve problema nenhum com a execução da obra e atestou todos os itens cobrados pela Lei nº 8.666, atendendo todos os questionamentos. Apresentou ainda um documento da empresa dando quitação. Os conselheiros aprovaram por unanimidade o recebimento das contas, inclusive o relatório de execução dos serviços, para dar prosseguimento a prestação de conta final do Processo 390.000.354/2009 do Jardim Botânico. O Senhor PAULO LIMA passou para

o Item seis: Informes Gerais: Arquivamento dos processos nº: 390.000.710/2009, 390.000.712/2009, 390.000.716/2009, 390.000.717/2009, 390.000.719/2009 e 390.000.426/2009. ELENICE COSTA, informou que os processos citados para arquivamento foram analisados pelos Conselheiros na gestão passada e eles não foram aprovados, pois as propostas não estavam adequadas ao interesses do FUNAM, os proponentes assinaram termo de ciência. Os processos nº 390.000.710/2009 e 390.000.426/2009 não foram aprovados pela não apresentação da documentação necessária, e não tiveram nem a análise do projeto, os que tiveram os projetos analisados, constam em ata a sua reprovação, com exceção desses outros dois projetos que não constam em ata. O conselho deliberou por unanimidade pelo arquivamento dos processos acima citados. Arquivamento do Processo nº 391.000.312/2011, referente quitação da prestação de contas do contrato referente ao Convênio FNMA/FUNAM/SEMARH. Com os apensos: 190.000.729/2006, 390.000.777/2007 e 390.006.482/2008. ELENICE COSTA informou que foi solicitada ao FNMA a quitação da prestação de contas e quando não tiver mais pendência o processo será arquivado. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA, Conselheiro Suplente (SEMARH) e Vice Presidente CAF/FUNAM; NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMARH); RENATA FORTES FERNANDES (IBRAM/DF), Conselheira Suplente; LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Conselheiro Titular (SUBSECRETÁRIO/SEMARH); REINALDO COSTA, Conselheiro Suplente (SEMARH); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH); PERSEU FERNANDO DOS SANTOS, Conselheiro Titular (UCB); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA Conselheiro Suplente (UCB); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB); ANA CRISTINA DA COSTA AMARAL, Conselheira Suplente (IESB); DORIS ALEIDA SAYAGO, Conselheira Suplente (UNB); JOÃO BOSCO COSTA DIAS, Conselheiro Titular (OSICIP); PATRÍCIA MAZONI, Conselheira Suplente (OSICIP).

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 249, de 11/12/2012, página 17 e 18.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2013.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMARH/DF - Sala de Reuniões, 4º andar, ocorreu à segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal- CAF/FUNAM/DF. Constada a presença dos Conselheiros o Vice Presidente do CAF/FUNAM, Sr. PAULO PENHA DE LIMA, deu por aberta a reunião obedecendo a seguinte pauta: Item um: abertura e apresentação. Item dois: processos com vistas à tomada de decisões. a) 390.009.520/2008 – Projeto Guia da Legislação Ambiental do Distrito Federal Consolidada; a1) Nova Proposição – Apresentação do Projeto Guia da Legislação Ambiental Aplicável ao Distrito Federal. b) 390.000.354/2009 – Execução do Projeto Jardins de Contemplação Diversidade e Conhecimento. b1) Correção do item 5 da ATA da 1ª Reunião Ordinária de 2012, realizada no dia 29/10/2012. c) 390.000.761/2009 – Contratação de Estudos Geotécnicos nas Áreas Destinadas à Implantação de Novas Necrópoles no DF. d) 393.000.009/2013 – Projeto de Revitalização do Parque “PRAINHA DO GAMA”. e) Apresentação Projeto PCPV; Item três: elaboração do Edital de Demanda Induzida – Edital 01/2013. Item quatro: proposição das adequações do Regimento Interno do FUNAM. Item cinco: dificuldades para operacionalização do FUNAM. Sobre o item dois, “a”, onde foi apresentado o Processo nº 390.009.520/2008, esclarecendo o apresentador que, desde a sua proposição este processo já foi três vezes modificado e ainda não corresponde às necessidades atuais desta secretaria, propondo assim, que este seja arquivado e que a ideia de elaboração do guia da legislação ambiental do DF seja reapresentado em novo projeto. Diante do exposto este conselho deliberou por unanimidade pelo encerramento do Processo nº 390.009.520/2008. Em seguida procedeu-se a apresentação do novo projeto para elaboração do Guia da Legislação Ambiental do DF, item dois “a1” com o objetivo de consolidar, analisar, identificar conflitos e lacunas existentes e propor soluções para estes. O produto final deverá ser entregue em mídia impressa e digital, advertindo que futuramente, procedidas as adequações sugeridas este Guia seria disponibilizado em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). Diante do exposto o Sr. Conselheiro Antonio César Pinho Brasil Júnior tomou a palavra e sugeriu que já fosse inserido neste projeto a parte de informatização. O Sr. Conselheiro João Bosco Costa Dias concordou com as colocações do colega e sugeriu que fosse modificado o título do projeto para Consolidação da Legislação Ambiental do Distrito Federal e que este fosse adequado à Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Os demais conselheiros concordaram com o exposto e o projeto recomendando que o projeto seja encaminhado para adequações e reapresentado a este conselho. Prosseguiu-se com o item dois “b”. Foi explanado aos conselheiros a necessidade de republicação, da ATA 1ª Reunião Ordinária de 2012 do CAF/FUNAM, realizada no dia 29/10/2012, publicada no DODF nº 249, terça-feira, 11 de dezembro de 2012, para fins de correção, tendo em vista um equívoco ocorrido na exposição do recebimento das contas do referido processo, onde foi dito “do recebimento do relatório final de execução do serviço e das notas fiscais” e consequente “aprovação da prestação de contas” pelo CAF. A secretaria do Fundo percebeu o equívoco e esclarece que recebeu e levou para ciência deste conselho “o recebimento das contas para apreciação e parecer da prestação de contas final pelo Ordenador de Despesa e posterior análise do CAF/FUNAM”. A correção da ATA teve aprovação dos conselheiros presentes, exceto o Conselheiro Antônio César Pinho Brasil Júnior que se absteve do voto alegando sua ausência na 1ª reunião ordinária onde ocorreu o equívoco. Sobre o Item dois, “c” a apresentadora esclarece que se trata de avaliação dos processos do FUNAM que se encontram em análise para financiamento. Trata-se de demanda espontânea da SEDUMA proposta em 2009. O Vice Presidente do CAF/FUNAM explicou que este trabalho de análise dos processos, realizado pela secretaria do FUNAM, buscava reavaliar o interesse deste Fundo em financiar os projetos que melhor atendam às demandas atuais desta Secretaria, visto a limitação de recursos

do Fundo frente ao quantitativo de demandas. Observado que o objeto deste projeto guarda maior aderência com a área de Desenvolvimento Urbano, a sugestão é de encerramento do Processo neste Fundo e seu encaminhamento para a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, para que proponha seu financiamento ao FUNDURB. Diante do exposto este conselho votou por unanimidade pelo encerramento do Processo neste Fundo e envio dos autos para SEDHAB, conforme proposto em plenária. Sobre o item dois, “d” trata-se de demanda espontânea do IBRAM/DF, orçado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Este projeto foi apresentado para ser financiado pelo FUNAM e encontrava-se em fase de análise da documentação. O proponente comunicou não haver mais interesse na continuidade do presente projeto junto ao FUNAM, considerando que o mesmo será executado com recursos do Projeto Brasília Cidade Parque. Os conselheiros aprovaram por unanimidade o encerramento do projeto. Sobre o item dois “e” o Vice-Presidente PAULO LIMA, pôs para deliberação do CAF a viabilidade de transferência dos recursos referente ao projeto “PRAINHA DO GAMA”, para a execução de parte do projeto: Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV, considerando que a implementação do PCPV é imprescindível para o controle e melhoria da qualidade do ar no Distrito Federal e, que parte da arrecadação futura das taxas recolhidas pela execução dos serviços do PCPV será revertida para este Fundo. Os Conselheiros votaram favorável a transferência desses recursos para financiamento do PCPV, cujo projeto será apresentado a este conselho para avaliação. O Conselheiro Antônio César Pinho Brasil Júnior se absteve do voto. Sobre o item três foi relatado que a Secretaria executiva do Fundo está elaborando a minuta do edital de demanda induzida (Edital 01/2013). O valor estimado para o edital é de R\$ 1.000.000,00. O Edital limitará as propostas ao valor mínimo de R\$ 120.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00 onde serão contempladas as seguintes linhas de financiamento: educação ambiental e divulgação; controle ambiental; fortalecimento e desenvolvimento institucional e saneamento ambiental. Em debate os conselheiros decidiram pela retirada da linha de fortalecimento e desenvolvimento institucional e chamaram a atenção para a importância de financiamento de projetos que estivesse mais em consonância com a política do GDF, como o projeto “Brasília Cidade Parque”, o PCPV, Resíduos Sólidos e Caminho das Águas, contemplando ações que intensifiquem a participação da sociedade. Sobre o item quatro: a secretaria do fundo propôs uma revisão nos Regimentos Interno do FUNAM e do CAF e no Manual de Aplicação dos Recursos do FUNAM para que fosse feita adequações necessárias para agilizar e dinamizar as ações deste conselho e dissolver conflitos existentes. Acrescentou que já fez análise prévia e relatório dos pontos críticos detectados. Os conselheiros solicitaram o envio deste relatório prévio para que fizessem a análise individual e marcassem outra reunião apreciação coletiva do conselho. Sobre o item cinco a Sra. Elenice Costa, Secretária Executiva do CAF expôs aos Conselheiros a dificuldade que esta secretaria enfrenta para executar as ações necessárias ao seu funcionamento, visto que não dispõe de recursos humanos e tecnológicos suficientes para o exercício das ações do Fundo, lembrando que o assunto já foi debatido por este Conselho, resultando em solicitação junto à Casa Civil de adequação da estrutura, porém, até o momento não foi atendido. O Conselheiro PAULO CELSO sugeriu aos Conselheiros que fosse feita uma moção do CAF/FUNAM. O Conselheiro João Bosco sugeriu que, a exemplo de outros Fundos com a mesma dificuldade de operacionalização, o FUNAM estudasse a possibilidade de convênio com o PNUD para sanar o problema. A sugestão foi acatada e a moção será elaborada pelos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA, Conselheiro Suplente e Vice Presidente do CAF/Funam (SEMARH); NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMARH); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH); LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Conselheiro Titular (SEMARH); ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL JÚNIOR, Conselheiro Titular (Unb); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB); JOÃO BOSCO COSTA DIAS, Conselheiro Titular (OSICIP).

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 100, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta nos autos do Processo nº. 197.001.394/2012, referente à Concorrência nº 04/2012 que versa sobre a contratação de serviços especializados de engenharia, estudos socioambientais, estudos econômico-financeiros, avaliação e monitoramento de projetos, com a finalidade de preparar o Programa de Financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, Brasília Sustentável 2, RESOLVE: (i) ADJUDICAR o objeto da Concorrência em favor da empresa COBRAPE Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, CNPJ nº. 58.645.219/0001-28; (ii) HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o plantio e exploração de florestas plantadas com espécies exóticas no Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria

o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental e que lhe compete executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos do Distrito Federal; Considerando a necessidade de rever as diretrizes atuais sobre a exploração de florestas energéticas e comerciais originárias de plantios, com fins econômicos, de espécies exóticas; Considerando a necessidade de preservar as espécies nativas do bioma cerrado através do incentivo a utilização das espécies exóticas; Considerando a Lei 12.651/2012, que define como livre a extração de lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, RESOLVE;

Art. 1º Os plantios florestais de espécies exóticas, com a finalidade de produção e corte, localizados fora das áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL), são isentas de apresentação de projetos, vistoria técnica e licenciamento ambiental para sua implantação.

Art. 2º Fica dispensado o procedimento administrativo de licenciamento ambiental, autorização, bem como o Documento de Origem Florestal - DOF, para fins de plantio, corte, transporte, movimentação, comercialização ou armazenamento de produtos e subprodutos florestais exóticos, desde que seja protocolado no IBRAM o Formulário de Comunicação, emitida a nota fiscal e, no caso de propriedade rural, o proprietário possua inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

§ 1º Para o desempenho de qualquer das atividades descritas no caput deste artigo, o interessado deverá comunicar ao órgão ambiental competente por meio do preenchimento e apresentação do Formulário contido no Anexo.

§ 2º O plantio florestal com espécies exóticas deve ser informado no prazo de até 1(um) ano, a partir de sua implantação, por meio do preenchimento e apresentação dos Formulário contido no Anexo.

§ 3º O documento necessário para transporte, movimentação, armazenamento e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos de plantio de exóticas, será a Nota Fiscal com a discriminação das espécies exóticas e o Formulário de Comunicação conforme § 1º, do art. 2º.

Art. 3º As informações prestadas pelo proprietário, com fundamento nos artigos 1º e 2º, são de caráter declaratório e não ensejam nenhum pagamento de taxa.

Art. 4º A exploração de maciço florestal com espécies exóticas existentes em áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente poderão ser suprimidas e substituídas por espécies nativas, mediante autorização prévia do IBRAM, em processo administrativo próprio.

Art. 5º A colheita e a comercialização de florestas plantadas com espécies exóticas no Distrito Federal que se enquadre em uma das alíneas abaixo descritas seguirão normativa mais restritiva, conforme discriminado:

a) extração de exóticas localizadas em Área de Reserva Legal;

I - Dados do proprietário ou possuidor;

II - Dados da propriedade ou posse, incluindo cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, ou comprovante de posse. Para os casos de arrendamento, será exigido o respectivo contrato e a anuência formal do arrendador quanto à exploração.

III - Outorga para utilização do imóvel emitida pela Secretaria do Patrimônio da União, em se tratando de terrenos de marinha e acrescidos de marinha, bem como nos demais bens de domínio da União, na forma estabelecida no Decreto-Lei no 9.760, de 1946;

IV - Reserva Legal averbada ou Termo de Ajustamento de Conduta para definição de conservação de Reserva Legal;

V - Croqui de acesso à propriedade indicando a localização do maciço florestal, quando tratar-se de pequena propriedade ou posse rural familiar (art. 3º da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006)

VI - Poligonal do maciço florestal sobre imagem de satélite (em formato shp e kmz), conforme normativa específica para apresentação de mapas, quando não se tratar de pequena propriedade ou posse rural familiar;

VII - Projeto técnico florestal da substituição da Floresta Homogênea com Espécies Exóticas por Floresta Heterogênea com Espécies Nativas, visando recuperação do local. O projeto deverá necessariamente contemplar:

a) método a ser utilizado na intervenção do reflorestamento a ser substituído e sua justificativa técnica;

b) utilização de técnicas de mínimo impacto de modo a evitar a ocorrência de danos na vegetação nativa existente no sub-bosque;

c) a ocorrência de possíveis danos ambientais considerando fatores locais específicos e os meios de evitá-los;

d) análise técnica da capacidade de conversão natural das áreas reflorestadas em florestas nativas, com a proposição de alternativas próprias à aceleração de sua regeneração (enriquecimento, adensamento, repovoamento, etc.);

e) as etapas nas quais será realizada a remoção da Floresta Homogênea com Espécies Exóticas;

f) cronograma de atividades contemplando a extração e recomposição florestal;

g) apresentação de toda a documentação exigida em Certidão ou TAC referente à reserva legal;

VIII - ART do responsável pela elaboração do projeto supracitado e por parecer técnico atestando o estado de recuperação da Reserva Legal restante.

b) plantio de exóticas localizado em Área de Preservação Permanente:

I - Dados do proprietário ou possuidor;

II - Dados da propriedade ou posse, incluindo cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, ou comprovante de posse. Para os casos de arrendamento, será exigido o respectivo contrato e a anuência formal do arrendador quanto à exploração.

III - Outorga para utilização do imóvel emitida pela Secretaria do Patrimônio da União, em se tratando de terrenos de marinha e acrescidos de marinha, bem como nos demais bens de domínio da União, na forma estabelecida no Decreto-Lei no 9.760, de 1946;

VI - Poligonal do maciço florestal sobre imagem de satélite (em formato shp e kmz), conforme normativa específica para apresentação de mapas, quando não se tratar de pequena propriedade ou posse rural familiar;

VII - Projeto técnico florestal da substituição da Floresta Homogênea com Espécies Exóticas por Floresta Heterogênea com Espécies Nativas, visando recuperação do local. O projeto deverá necessariamente contemplar:

a) método a ser utilizado na intervenção do reflorestamento a ser substituído e sua justificativa técnica;

b) os danos ambientais de possível ocorrência, tendo em conta fatores locais específicos e os meios de evitá-los;

c) análise técnica da capacidade de conversão natural das áreas reflorestadas em florestas nativas, com a proposição de alternativas próprias à aceleração de sua regeneração (enriquecimento, adensamento, repovoamento, etc.);

d) as etapas nas quais será realizada a remoção da Floresta Homogênea com Espécies Exóticas;

e) práticas culturais e silviculturais, visando à recomposição florestal;

f) cronograma de atividades contemplando as atividades de extração e recomposição florestal;

g) a ocorrência de possíveis danos ambientais considerando fatores locais específicos e os meios de evitá-los.

VI - ART do técnico responsável pela elaboração do projeto supracitado.

Art. 6º O IBRAM poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas nas áreas dos plantios.

§ 1º Caso seja detectada a possibilidade de ocorrência de danos ambientais em decorrência da exploração do maciço florestal, sobretudo em áreas com risco de agravamento de processos erosivos, o IBRAM exigirá a apresentação de projeto que contemple a adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

Art. 7º Esta Instrução Normativa não se aplica às florestas plantadas vinculadas a PSS (Plano de Suprimento Sustentável) ou reposição florestal.

Art. 8º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATA FORTES FERNANDES

ANEXO

Documento de Comunicação de Plantio/Corte de Espécies Exóticas Plantadas

Dados do Comunicante:

Nome ou Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Nome da Propriedade: _____

CPF/CNPJ/RG: _____

Endereço: _____

Localização da Propriedade: _____

Coordenadas Geográficas (DATUM: SIRGAS 2000) _____

Cartório de Registro de Imóveis: _____

Nº do Registro: _____ Folha: _____ Livro: _____

Matrícula: _____

OBS: Em se tratando de posse, deverá ser apresentada documentação que a comprove. Para os casos de arrendamento, será exigido o respectivo contrato e a anuência formal do arrendador quanto à exploração.

Dados do Plantio: _____

Ano do Plantio: _____ Sistema de Plantio: monocultura () misto ()

Área plantada (ha): _____ Nº de árvores/exemplares plantados: _____

Espécies plantadas (nome científico e popular): _____

Número de árvores/exemplares neste corte: _____

Volume inventariado para colheita (m³/ha): _____ Altura média(m): _____

DAP médio (m): _____

Tipo de exploração: _____ Corte Seletivo () Corte raso ()

Período previsto para o corte: _____

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a correta utilização e destinação final do topsoil oriundo de supressão de vegetação nativa no Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental e que lhe compete executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos do Distrito Federal; Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e que incumbe ao poder público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; Considerando que a recuperação de áreas degradadas é um princípio da Política Nacional do Meio Ambiente estabelecido no art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 6.938, de 1981; Considerando que é um dos objetivos da Política Florestal do Distrito Federal a promoção da recuperação das áreas degradadas por meio de recomposição florestal, conforme inciso V, art. 6º, da Lei Distrital nº 3.031/2002; Considerando que a vegetação suprimida deverá ser compensada pelo interessado conforme normas a serem estabelecidas em regulamentação específica, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Distrital nº 3.031/2002; Considerando que, na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento de solo, é obrigação legal do IBRAM se manifestar necessariamente sobre a disposição final de resíduos sólidos, conforme inciso VIII do art. 55 do Decreto Distrital nº 12.960/1990 e inciso VIII do art. 11 da Lei Distrital nº 041/1989; Considerando a necessidade de norma que regularize a utilização de topsoil proveniente de áreas onde ocorrem supressões vegetais; Considerando o potencial regenerativo do banco de sementes e das raízes e caules presentes nesse material e a sua qualidade como substrato orgânico; Considerando, ainda, que esse material, frequentemente, é depositado de forma inadequada em lixões e aterros, dentro de unidades de conservação, nas beiras das rodovias, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o uso de topsoil proveniente de supressões de vegetação nativa autorizadas no sentido de dar a correta destinação ao material e contribuir para os processos

de recuperação das áreas degradadas no Distrito Federal.

Parágrafo único – Esta norma aplica-se, também, às supressões de vegetação nativa já autorizadas e ainda não realizadas.

Art. 2º Para os fins desta Instrução, entende-se por:

I – topsoil: material resultante do decapeamento da camada superficial, até 40 cm de espessura, do solo de uma área suprimida e que contém uma mescla de banco de sementes, raízes e fauna/flora do solo, todos os fatores importantes na ciclagem de nutrientes, reestruturação e fertilização do solo;

II – vegetação nativa madura: aquela de máxima expressão local com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos ou ausentes a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e espécies.

III – vegetação nativa em regeneração: aquela resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação madura por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação madura.

IV – práticas complementares: são aquelas que podem contribuir para o melhor desenvolvimento e pegamento dos indivíduos provenientes do banco de sementes, raízes e caules presentes no topsoil, tais como, escarificação e subsolagem, irrigação, roçagem de gramíneas exóticas e plantas invasoras, combate a pragas, monitoramento e acompanhamento das áreas;

V – espécies exóticas: qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica;

VI – espécies exóticas invasoras ao bioma Cerrado: espécies que não ocorrem naturalmente no bioma Cerrado capazes de se reproduzir, dispersar e colonizar novos ambientes espontaneamente causando impactos negativos ambientais, econômicos, sociais ou culturais.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO TOPSOIL

Art. 3º O aproveitamento do topsoil das áreas cuja vegetação será suprimida se dará mediante avaliação do solo, da composição da vegetação e vistorias a campo.

§ 1º O inventário florestal será apresentado pelo responsável da supressão vegetal de acordo com norma específica que dispõe sobre os parâmetros para elaboração de inventários florestais.

§ 2º Será preferencialmente utilizado o topsoil de áreas com presença de vegetação madura e em regeneração.

§ 3º A qualidade do solo será atestada pelo profissional responsável pelo inventário da área suprimida que deverá demonstrar a ausência de entulho, lixo ou qualquer outro material que prejudique a utilização do topsoil.

§ 4º Deverá ser feita a avaliação de presença de espécies exóticas e exóticas invasoras a fim de diminuir a influência destas na área a ser recuperada.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DO TOPSOIL

Art. 4º As áreas de destinação do topsoil e o seu tratamento, bem como as práticas complementares eventualmente adotadas, deverão ser indicadas pelo responsável da supressão vegetal no inventário florestal priorizando as áreas localizadas na mesma bacia hidrográfica.

§ 1º As áreas de destinação devem ser áreas degradadas com relevo plano, priorizando, nesta ordem, as seguintes áreas:

I - mineradas;

II - solo exposto;

III - cobertas por gramíneas exóticas sem regeneração natural de espécies nativas.

§ 2º Deverá ser apresentado um Cronograma de atividades sobre o uso do topsoil indicando a poligonal da área a ser desmatada, a data do desmatamento, a poligonal da área de deposição do material e a data de deposição no destino final.

§ 3º Deverão ser encaminhados em mídia digital os polígonos das áreas de desmatamento e retirada do topsoil bem como de deposição final do material em arquivos shapefile (.SHP), no DATUM SIRGAS 2000, coordenadas UTM/UPS e em formato KMZ e/ou KML, no DATUM WGS 1984, coordenadas GEOGRÁFICAS.

§ 4º Quando forem adotadas práticas complementares que serão realizadas na área de depósito do material, estas deverão ser descritas no plano de atividades a ser aprovado pelo IBRAM.

§ 5º Serão evitadas áreas de preservação permanente próximas a corpos d'água, áreas úmidas ou declivosas.

§ 6º No caso de áreas localizadas no interior de Unidades de Conservação, excetuadas as Áreas de Proteção Ambiental - APAs, os gestores da unidade deverão anuir.

§ 7º Poderão ser designadas áreas públicas ou particulares, desde que autorizadas formalmente pelos responsáveis.

Art. 5º As áreas passíveis de recebimento de topsoil serão planas com declividade de até 3%.

Parágrafo único - A utilização do topsoil em áreas com declividade superior a 3% poderá ser autorizada desde que sejam adotadas técnicas para o controle de erosão pré-definidas em projeto específico a ser aprovado por este Instituto.

Art. 6º O uso do topsoil poderá ser associado aos plantios de compensação florestal ou na reposição florestal de nativas para fins de recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único - A associação do topsoil aos plantios poderá ser feita tanto para aproveitamento do potencial de rebrota quando utilizado logo após a remoção do material do local de origem quanto da matéria orgânica nos casos em que há a necessidade de estocagem do material por longo período.

Art. 7º O transporte, deposição e espalhamento do material no local de destino deverá ser feito a cargo do responsável da supressão ou pelo Responsável Técnico da recuperação.

Parágrafo único - A deposição do material poderá ser feita na forma de murundum, em leiras e espalhada desde que garanta uma altura mínima de 20cm no perfil do material.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As recomendações e análises para a utilização do topsoil deverão ser realizadas pelo setor responsável pela análise e autorização de supressão vegetal.

Art. 9º Esta Instrução não desobriga o responsável pela supressão de realizar a compensação florestal disposta nos Decretos Distritais nº 14.783/1993 e nº 23.585/2003.

Art. 10 Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos profissionais legalmente habilitados para a execução e prestação de serviços descritas nesta Instrução, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de setembro de 1977.

Art. 11- Deverá ser instalada uma placa no local de deposição do topsoil informando que a área se encontra em processo de recuperação.

Art. 12 Esta Instrução deverá ser revista anualmente para adequações das determinações nela previstas.

Art. 13 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2013 – CIEA/DF.

A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CIEA/DF, reuniu-se no dia 29 de maio de 2013, na sede do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM RESOLVEU: Art. 1º Deliberar, por unanimidade de seus Membros presentes, pela aprovação do calendário de reuniões ordinárias para 2013. As reuniões são às quartas-feiras – 14h30min às 16h30min, nos dias 17 de abril, 12 de junho, 18 de setembro e 11 de dezembro, na sede do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM. As reuniões poderão ter seu lugar, data e horário alterados por deliberação de seus membros. A Secretaria Executiva da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias, mediante aviso prévio a seus membros. Presidiu a reunião a Sra. Lélia Barbosa de Souza Sá, representando o Sr. Nilton Reis, Secretário Executivo da Comissão. Votaram a representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, a Superintendente LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ; da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, LÉDA MÁRCIA BEVILACQUA; da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, LORRAINY ANASTÁCIO BARTASSON; da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH/DF, FÁBIO NEVES VIEIRA; da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA, ÉGADES VERÍSSIMO; e ROBSON MAJUS, do Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ

Secretária Executiva Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Atribuir o código de identificação para formação, controle e informação de processos para o órgão abaixo discriminado, por se constituir integrante do Sistema de Comunicação Administrativa: Órgão: Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos. Código: 429. A numeração inicial de processos para o órgão supramencionado será 000.001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DUARTE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “Dia do Profissional de Educação Física”, nos termos constantes do processo nº 220.000.944/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 279, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “III Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal da CBDA”, nos termos constantes do processo nº 220.000.869/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – FAE/DF 2013/2016

Aos vinte e oito do mês de agosto de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Esporte, localizada no 2º andar do Edifício Nazir,

situado na SEP 509 Norte - Brasília-DF, reuniram-se o Secretário de Estado de Esporte, os Conselheiros Designados através do Diário Oficial do Distrito Federal de n.º 179, do dia 28 de agosto de 2013 e representantes legais de diversas entidades esportivas, com a finalidade de dar posse aos membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE. Regularmente instalada a assembleia, o Secretário Executivo do CONFAE, Sr. Valdeni Leite da Silva, leu a ata de posse para os presentes e estes considerando-a dentro das conformidades, foram em seguida empossados pelo Secretário de Estado de Esporte - Julio César Ribeiro, onde todos passaram a assinar a mesma. Assina o termo de posse o Presidente do CONFAE – JULIO CESAR RIBEIRO - representante da Secretário de Estado de Esporte; Conselheiro Titular - JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO - representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Conselheira Titular - PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO - representante da Secretaria de Estado de Planejamento; Conselheira Titular - MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE - Representante da Secretaria de Estado de Educação; Conselheiro Titular - JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA SILVA - representante da Associação das Federações Desportivas do DF; Conselheiro Titular - ULISSES ARAÚJO - representante da Associação dos Representantes do Esporte para Pessoas com Deficiência, para que possam praticar atos e exercer suas funções em toda sua plenitude, cumprindo e fazendo cumprir a Lei Complementar n.º 861, de 11 de março de 2013, o Regulamento e o Regimento Interno do CONFAE, aprovado pelo Decreto n.º 34.522, de 16 de julho de 2013, lavramos a presente ata, para que surtam todos os efeitos legais, que vai assinada por mim, Secretário da Mesa, pelo Presidente da Assembleia e pelos empossados.

Júlio César Ribeiro - Presidente do CONFAE; José Luiz Marques Barreto - Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Paula Cristina de Oliveira Virgolino - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento; Maria Luíza Fonseca do Valle - Representante da Secretaria de Estado de Educação; José Antônio Soares da Silva - Representante da Associação das Federações Desportivas do DF; Ulisses Araújo - Representante da Associação dos Esportes para pessoas com Deficiência; Valdeni Leite da Silva - Secretário Executivo do CONFAE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO Nº 14, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 165 a 169, da Lei nº 5172/1966, combinado com os artigos 47 a 50, da Lei Complementar nº 04/1994, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, e considerando os elementos comprobatórios do pagamento indevido dos créditos de natureza tributária, constantes dos respectivos processos administrativos, DECIDE: DEFERIR os pedidos de restituição abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Taxa, Exercício e Valor Atualizado (R\$): 361.004.008/2013, MARCELO MALANGA, 126.359.808-02, TEO – 2009, 2010, 2011 e 2012, R\$ 2.182,32; 361.001.865/2013, SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, 00.469.205/0003-82, TEO – 2012, R\$ 978,31; 361.001.861/2013, SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, 00.469.205/0003-82, TFE – 2012, R\$ 1.874,70; Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 41, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII, IX e XI, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados e, por conseguinte, declarar a exclusão dos respectivos créditos tributários, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.001.494/2012, LOTÉRICA KRYF ASSUNÇÃO LTDA ME, TFE – 2012; 361.000.030/2013, SINDICATO DOS URBANITÁRIOS NO DF – STIU, TFE – 2013; 361.002.974/2013, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, TEO – 2013 E SUBSEQUENTES; Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 42, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5.172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 369/2001, e ainda, observando os cri-

térios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUP e Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.001.047/2012, ELETRONICA SPLINTER LTDA ME, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.045/2012, MAURO DA SILVA VARGAS ME, TFLIF – 2008; 361.002.881/2012, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, TFO – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.002.881/2012, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, TEO – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.004.197/2013, EXATA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, TEO – 2013; 361.000.031/2013, ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS, TFE – 2012; 361.005.078/2012, LEGIÃO DA BOA VONTADE, TFE – 2013; 361.002.921/2012, LA GIOVANA ALIMENTOS LTDA ME, TFE – 2012; 361.000.029/2013, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES, TFE – 2012; 361.000.030/2013, SINDICATO DOS URBANITÁRIOS NO DF – STIU, TFE – 2012; 361.001.205/2012, JIL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, TFE – 2012; 361.000.381/2012, MANGIANDO GASTRONOMIA E CULTURA EIRELI ME, TFE – 2012; 361.001.865/2012, MAO YUMIN COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA ME, TFE – 2012; Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 455.000.189/2012, 1100248, JOSÉ ROCHA SILVA, 812.377.071-53; 451.000.103/2012, 996783, MARCOS AURELIO CAMPOS, 359.187.131-15; 455.000.187/2012, 1100926, MANOEL JOSÉ DE ARAUJO, 179.477.231-68; 451.000.107/2012, 999355, ROZANGELA ARVELLOS BARBOSA, 227.192.611-49; 455.000.001/2012, 1001201, SILVESTRE JOSE REGIS, 151.922.611-04; 451.000.113/2012, 999518, SUELI MARIA DE OLIVEIRA, 259.247.101-49; 455.000.186/2012, 1101417, VALDEMAR CELESTINO SAL, 451.181.241-15; 451.000.100/2012, 1000217, WASHINGTON JOSEMIR CARDOSO DE SANTANA, 258.236.801-63; 450.000.068/2012, 1098912, JOSE GUILHERME GUIMARÃES SANTOS, 113.862.821-20; 451.000.109/2012, 997591, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, 368.895.801-25; 451.000.119/2012, 1000556, JOÃO MAIA MACIEL, 284.990.696-49; 450.000.093/2012, 1099784, JOSE WILSON DE JESUS, 287.931.701-06; 361.000.054/2012, 1099614, GERALDO BELO DA SILVA, 186.206.391-53; 454.000.200/2012, 1097864, GUARACIABA GOMES DE MATTOS, 182.806.761-04; 454.000.223/2012, 1099502, EUSEIA FLORA ALVES, 933.573.381-49; 451.000.112/2012, 999569, EDSON VIEIRA BONFIM, 009.543.061-04; 451.000.106/2012, 997838, FRANCISCO DE SOUSA ARAÚJO, 354.038.453-72; 451.000.110/2012, 997523, FRANCISCO ALVES FERNANDES, 072.752.501-87; 451.000.096/2012, 1000609, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS, 712.493.201-78; 451.000.105/2012, 996875, ANTONIO PEDRO FILHO, 111.438.356-20; 454.000.198/2012, 1097816, ALEX JOSÉ SOUSA DA ROCHA, 044.514.091-79; 451.000.120/2012, 996987, LUIZA DA SILVA CAMPOS ALVES, 400.821.991-91; 455.001.179/2013, 1270652, CLEIDE SANTANA DA SILVA, 13.483.696/0001-04; 361.004.089/2013, 1276043, JOÃO NELITON DE OLIVEIRA ME, 02.539.072/0001-37; 361.003.454/2013, 1272964, IVONEIDE MARIA DA SILVA BARROSO ME, 13.404.765/0001-39; 450.001.319/2013, 1274635, LABORATORIO CITOPREV DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, 07.867.496/0001-44; 455.001.188/2013, 1272311, MARIA LIDUINA ALVES PIRES ME, 04.034.292/0001-34; 450.001.274/2013, 1272216, MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, 02.718.831/0001-29; 455.001.359/2013, 1274694, MINAS GAMA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02.834.333/0001-41; 361.003.647/2013, 1271582, PLANETA PEDRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA ME, 07.535.757/0001-29; 450.001.322/2013, 1274507, LTN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 05.855.359/0001-64; 450.001.281/2013, 1273968, GIVANILDO LIMA CARVALHO ME, 08.438.456/0001-40; 455.001.369/2013, 1275218, GRIU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, 09.474.581/0001-78; 455.001.181/2013, 1270861, FUNERARIA SERLLUZ LTDA ME, 08.962.542/0001-57; 361.002.852/2013, 1270036, ARVT RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, 15.062.277/0001-16; 361.003.646/2013, 1274187, JOSÉ

ANACLETO DE SOUSA ME, 03.431.062/0001-46; 361.003.458/2013, 1272287, IPANEMA ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME, 00.552.240/0001-07; 361.003.671/2013, 1274716, INSTITUTO EDUCACIONAL SILVA & FERREIRA LTDA ME, 02.677.905/0001-26; 361.004.091/2013, 1276922, ADALBERTO VIANA, 059.677.401-04; 361.004.092/2013, 1276858, ALDA DE OLIVEIRA MESQUITA, 358.729.001-63; 361.004.090/2013, 1276095, ANTONIA BORGES DE MORAIS, 093.138.341-20; 453.001.264/2013, 1276822, VERA LUCIA NUNES DE ALMEIDA, 678.752.202-97; 361.003.934/2013, 1275966, LINDA MARCIA DE ALMEIDA, 305.324.501-91; 361.003.782/2013, 1275554, SILAS EUGENIO SANTOS DA SILVA, 028.295.361-26; 453.001.193/2013, 1274214, RENATA ROLLEMBERG NOGUEIRA, 726.040.691-72; 455.001.371/2013, 1275150, VALTER FERNANDES DE JESUS, 270.171.091-04; 455.001.185/2013, 1273367, ZELIA MARTINS DE SOUZA DE FARIAS, 993.906.471-34; 455.001.365/2013, 1274560, PEDRO FELICIANO DE SOUSA, 339.632.651-04; 455.001.182/2013, 1271289, FRANCISCO ESPINOSA DOS SANTOS, 359.257.101-00; 455.001.367/2013, 1274773, INACIO MEDEIROS DOS SANTOS, 262.049.751-53; 455.001.364/2013, 1274474, JOSÉ ZACARIAS SANTOS, 008.633.511-15; 455.001.360/2013, 1275116, JACY PORTO MARSICO, 366.770.191-87; 455.001.177/2013, 1271142, JOILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, 045.634.131-51; 455.001.186/2013, 1272655, NIVALDO DA SILVA ALMEIDA, 023.953.631-20; 450.001.318/2013, 1274884, MARIA DO CARMO DUTRA ARAUJO, 291.644.941-87; 453.001.114/2013, 1274068, MARIA AUDENIR LIMA, 119.384.121-68; 361.003.669/2013, 1275180, LÉA SANTANA SOARES, 214.867.861-20; 361.003.643/2013, 1271911, KÁSSIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS, 889.932.051-91; 361.004.108/2013, 1277478, BMFM CHOPPERIA LTDA, 10.901.215/0001-37; 361.003.936/2013, 1275892, GOMES E SOUZA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, 16.691.621/0001-07; 361.003.935/2013, 1275916, S&C COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 08.186.237/0001-10; 361.003.780/2013, 1275524, GMD TRANSPORTES LTDA ME, 03.317.952/0001-21; 361.003.781/2013, 1275430, OFICINA MECANICA ARC LTDA ME, 72.573.454/0001-62; 361.003.644/2013, 1273692, SEBASTIÃO LIMA CARVALHO ME, 08.388.236/0001-59; 450.001.279/2013, 1273639, R H V GOMES RESTAURANTE ME, 08.681.244/0001-99; 450.001.275/2013, 1272200, RESTAURANTE E LANCHONETE FOGO DE LENHA, 05.747.418/0001-80; 455.001.362/2013, 1274024, FIRST CLASS PASSAGENS E TURISMO LTDA, 04.987.316/0001-70; 450.001.095/2013, 1269132, C B DA SILVA SERVIÇOS DE LANTERNAGENS E PINTURAS, 09.228.657/0001-85; 450.001.321/2013, 1274530, CS BAR E RESTAURANTE LTDA, 09.531.254/0001-00; 455.001.189/2013, 1273741, BOA CARNE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, 07.131.665/0001-83; 455.001.184/2013, 1272593, ANTONIO CARLOS SOUSA SIQUEIRA ME, 10.374.298/0001-53; 450.001.097/2013, 1269113, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, 00.108.217/0017-87; 361.003.009/2013, 1271352, MARTA BELCHIOR DE SOUSA OLIVEIRA, 06.216.271/0001-65; 450.001.099/2013, 1270905, LOJAS MIX SM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 13.125.969/0001-30; 361.002.940/2013, 1270850, GIOVANA COMÉRCIO E REFORMAS LTDA, 03.944.897/0001-08; 455.001.180/2013, 1270853, WALLACE DANTAS BEZERRA, 11.400.985/0001-69; 361.003.670/2013, 1275026, DANIEL JUNIOR GONÇALVES, 812.230.051-00; 361.003.519/2013, 1274496, CELSO ROCHA ALVES, 203.430.948-00; 453.001.038/2013, 1273245, ARTUR LOPES FILHO, 153.607.171-49; 361.003.645/2013, 1274070, ADALBERTO LAURENTINO DA SILVA, 603.341.421-72; 450.001.320/2013, 1274540, ANTÔNIO JOSÉ COSTA, 553.838.661-91; 455.001.363/2013, 1275088, ALAERCIO VITALINO MUNIZ, 227.153.041-53; 361.003.457/2013, 1272545, GILCLEAN GALDINO FEITOSA, 603.476.431-91; 361.003.456/2013, 1272676, ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA, 578.474.871-87; 361.003.455/2013, 1272756, LUCIA ALVES DE SOUZA, 113.266.891-34; 361.003.452/2013, 1273058, BRUNO ALEXANDRE MARINHO ARAUJO, 731.058.721-91; 361.003.010/2013, 1271620, FABIANA DE SOUSA BEZERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, 15.302.815/0001-00; 450.001.076/2013, 1269201, ELICON ESCRITÓRIO LIDER DE CONTABILIDADE LTDA, 36.761.468/0001-46; 455.001.361/2013, 1275211, FERNANDO LUIZ DA SILVA, 895.558.301-00; 450.001.096/2013, 1269365, PEDRO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, 698.172.351-49; 450.001.098/2013, 1270622, JACKELINE CRISTINA LELIS BASILIO, 011.429.161-62; 361.002.853/2013, 1270221, JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH, 033.217.201-59; 361.002.851/2013, 1269999, JOÃO FRANCISCO DA CRUZ, 265.777.041-04; 361.002.939/2013, 1270812, CLEIDE LUCIA DOS SANTOS COSTA, 619.274.731-87; 455.001.366/2013, 1275108, EDIELSON PEREIRA DOS SANTOS, 410.911.161-72; 450.001.273/2013, 1271473, EDINHO LOPES, 572.264.233-91; 361.002.941/2013, 1270717, VALDECI MORAIS SANTOS, 417.055.211-34; 450.001.277/2013, 1272967, EDIO HUMBERTO GONÇALVES, 651.946.246-20; Os motivos do deferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 361.003.453/2013, 1273079, TRANSLIDER LTDA, 01.560.866/0002-09; Os motivos do indeferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 16/2013.

Processo nº 0020-002559/2013. Interessado: Marcos Cristiano Carinhonha Castro e outro. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Procurador do Distrito Federal. Relator: Alexandre Vitorino Silva. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 162ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2013, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal, decidiu: I – por unanimidade, conhecer do relatório final de avaliação do estágio probatório dos procuradores do Distrito Federal Bruno Novaes de Borborema, matrícula nº 197.501-3, e Marcos Cristiano Carinhonha de Castro, matrícula nº 198.283-4, apresentado pela Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – por unanimidade, acompanhar o voto do relator e, acolhendo o relatório da Procuradora-Corregedora, considerar os avaliados aptos ao exercício do Cargo de Procurador do Distrito Federal e recomendar ao Procurador-Geral do Distrito Federal a homologação do resultado da cinco avaliações semestrais; III – encaminhar os autos à Corregedoria, após a publicação do ato de homologação, para ciência e providências de estilo. Votaram os Conselheiros: Fernando Zanetti Stauber, Carlos Odon Lopes da Rocha, Bruno Paiva da Fonseca, Gustavo Assis de Oliveira, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato de Oliveira Alves, Clarissa Reis Iannini, Alexandre Vitorino Silva, Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, Sérgio Silveira Banhos e Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco. Brasília, 27 de agosto de 2013.

DECISÃO Nº 17/2013.

Processo nº 0020-001274/2013. Interessado: Procuradoria Geral do Distrito Federal. Assunto: Promoção Funcional de Procurador do Distrito Federal. Relator: Gustavo Assis de Oliveira. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 162ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de advogado de 2013, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal, decidiu: I – por unanimidade, declarar concluído o concurso de promoção, por merecimento, para 01 (uma) vaga existente no cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal; II – por unanimidade, acompanhar o voto do relator e recomendar ao Procurador-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Governador do Distrito Federal os nomes das Procuradoras do Distrito Federal – Categoria II Ana Virginia Christofoli, matrícula nº 47.670-6; Márcia Carvalho Gazeta, matrícula nº 49.254-X; e Márcia Guasti Almeida, matrícula nº 46.547-X, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 30 de julho de 2001, indicando as respectivas pontuações e sugerindo a promoção da melhor colocada; III – determinar à Secretaria Executiva do Conselho Superior a adoção das providências necessárias à indicação e à publicação das promoções; IV – autorizar o arquivamento dos autos. Presentes os Conselheiros: Fernando Zanetti Stauber, Carlos Odon Lopes da Rocha, Bruno Paiva da Fonseca, Gustavo Assis de Oliveira, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato de Oliveira Alves, Clarissa Reis Iannini, Alexandre Vitorino Silva, Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, Sérgio Silveira Banhos e Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco. Brasília, 27 de agosto de 2013.

DECISÃO Nº 18/2013.

Processo Administrativo nº 0020-004581/2012. Interessado: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 23ª Sessão Disciplinar, realizada no dia 28 de agosto de 2013, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal, decidiu: I – por unanimidade, conhecer o despacho exarado pela Procuradora-Corregedora no Processo Administrativo nº 0020-004581/2012; II – por maioria de votos, nos termos do art. 11, inc. XVII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, do art. 2º, inc. XVII, da Resolução nº 1, de 25 de junho de 2004, e do § 4º do art. 6º da Resolução nº 4, de 30 de novembro de 2005, indicar ao Procurador-Geral do Distrito Federal: a) para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro: Carlos Mário da Silva Velloso, matrícula nº 28.820-9, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Fernando Cunha Junior, matrícula nº 38.0342, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Mara de Campos Kolliker, matrícula 38.553-0, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal; e b) para funcionar como suplentes: Maria Dolores Serra de Melo Martins, matrícula nº 28.832-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal; Félix Ângelo Palazzo, matrícula nº 30.787-4, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Aref Assrey Junior, matrícula nº 38.547-6, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Patrícia Lyrio Assrey, matrícula nº 46.545-3, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal; e Lânderson Princivalli de Almeida Campos, matrícula nº 30.775-0, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; III – encaminhar os autos ao Gabinete do Procurador-Geral, com vistas à publicação do ato de instauração do processo administrativo disciplinar e de designação da comissão processante. Votaram os Conselheiros: Gabriel Abbad Silveira, Carlos Odon Lopes da Rocha, Bruno Paiva da Fonseca, Gustavo Assis de Oliveira, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato de Oliveira Alves, Clarissa Reis Iannini, Alexandre Vitorino Silva, Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, Sérgio Silveira Banhos e Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco. Brasília, 28 de agosto de 2013.